PREGÃO ELETRÔNICO			**28/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**165/2026**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.839.522,88 (oito milhões oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	0/08/2026 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	17/08/2026 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	17/08/2026 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 12
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO 15
7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 16
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 16
9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 18
10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 18
11 - DA FASE DE JULGAMENTO 23
12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 24
13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 34
14 - DOS RECURSOS 34
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 35
16 - DA CONTRATAÇÃO 36
17 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 36
18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 37
19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 37
20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 37
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 40
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 42
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 89
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 98
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 114
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 116
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 117
ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS 118
ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 119
ANEXO 9 - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO(S) NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 120
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO QUE 121
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO(S) NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 121

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROSMISSOS ASSUMIDOS.....122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **03/08/2026** até às **09h00min** do dia **03/08/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **17/08/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **17/08/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa(s) especializada(s) para operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001: Separação/Trituração/Logística dos Resíduos						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37835	COD: 100309 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO REF SINAPI (03/2026) - COD: 100309 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT).	1.320,00	HS	59,4428	78.464,50

2	37836	COD: 90776 - ENCARREGADO GERAL REF SINAPI (03/2026) - COD: 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT).	1.320,00	HS	63,1839	83.402,75
3	37837	LOCACAO DE TENDA INDUSTRIAL / GALPÃO LONADO LOCACAO DE TENDA INDUSTRIAL / GALPÃO LONADO (Cobertura da Esteira de Triagem e Abrigo de Convivência e Alimentação). Dimensões estimadas: 10m x 10m (100 m²). Especificação: Estrutura em aço galvanizado a fogo, lona PVC de alta gramatura com tratamento antichama, antimofo e proteção UV. Incluso montagem, estaiamento de alta resistência para ventos (ancoragem no solo) e manutenção/reparos na lona.	12,00	UN	3.178,76	38.145,12
4	37838	COD: 101452 -SERVENTES GARI REF SINAPI (03/2026) - COD: 101452 -SERVENTES GARI - PROFISSIONAIS POR MÊS - INCLUSO ENGARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS CONFORME CCT - REF: 220 HORAS MÊS.	72,00	UN	6.516,678	469.200,82
5	37839	CONTENTORES FLEXÍVEIS (BIG BAGS) COM VÁLVULA DE DESCARGA CONTENTORES FLEXÍVEIS (BIG BAGS) COM VÁLVULA DE DESCARGA. (Ráfia de polipropileno, capac. 1,0 m³, SWL de 1.000 kg. Equipado obrigatoriamente com 04 alças de içamento e Válvula de Descarga no Fundo para alimentação mecanizada de prensa).	150,00	UN	91,695	13.754,25
6	37840	LOCACAO DE EQUIPAMENTO UNIDADE INTEGRADA DE CLASSIFICAÇÃO MÓVEL LOCACAO DE EQUIPAMENTO UNIDADE INTEGRADA DE CLASSIFICAÇÃO MÓVEL (SISTEMA MOEGA-TROMMEL-ESTEIRA-SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND)) - ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA: Locação de Planta Móvel ou Semimóvel de processamento de resíduos mistos, com capacidade nominal de 20 a 25 T/H, operando em fluxo contínuo e sincronizado.MOEGA DE RECEPÇÃO: Volume mínimo de carga de 3,5 M³, construída em chapa de aço de alta resistência ao impacto (ASTM A36 ou similar), dotada de sistema alimentador vibratório ou correia transportadora de arraste com controle de fluxo para evitar sobrecarga do cilindro.PENEIRA ROTATIVA (TROMMEL):	1.320,00	HS	448,694	592.276,08

		Cilindro rotativo com diâmetro mínimo de 1.500mm e comprimento mínimo de 3.000mm. Malha de separação em aço especial (intercambiável) com abertura de 50mm. Sistema de tração por motoredutores de alto torque e escovas de autolimpeza superiores para desobstrução automática de finos e Partida Suave (Soft-Starter).ESTEIRA DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO: Comprimento útil d 10,0m, largura mínima de 800mm, equipada com variador de frequência eletrônico para ajuste de velocidade conforme a densidade do resíduo. Estrutura lateral com passarela bilateral antiderrapante, guarda-corpo e bicas de descarga.SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND): Equipamento magnético suspenso (Ímã permanente de Ferrite ou Neodímio de alta intensidade) com sistema de autolimpeza por correia transversal, dimensionado para extração de materiais ferrosos a uma distância de até 300mm da correia principal. RIGOR NORMATIVO: Certificação integral de conformidade com a NR-12 e NR-10, com laudo técnico e ART de montagem. Incluso manutenção plena (preventiva/corretiva).				
7	37841	COD: 93420 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR de 66 kVA 220V/380V REF SINAPI (03/2026) - COD: 93420 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR de 66 kVA 220V/380V silenciado 02 unidades/mês 01 unidade alimentará a Moega, o Trommel e a Esteira. 01 unidade alimentará exclusivamente o motor da prensa.	2.640,00	HS	97,71	257.954,40
8	37842	LOCACAO DE EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL DE ALTA DENSIDADE LOCACAO DE EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL DE ALTA DENSIDADE - ENFARDADEIRA - (CLASSE PESADA) ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA: Locação de prensa hidráulica de compressão vertical, projetada para materiais de alta memória elástica (espumas de poliuretano, tecidos, forros de PVC e polímeros) gerando fardos de 250kg a 350kg.	1.320,00	HS	128,373	169.452,36

		CAPACIDADE DE FORÇA: Pressão de compactação nominal aferida entre 30 e 40 Toneladas, exercida por cilindro hidráulico de dupla ação com hastes retificadas e cromadas. ESTRUTURA FÍSICA: Chassi monobloco em vigas "U" e chapas reforçadas para absorção de tensões de expansão lateral. Câmara de prensagem com dimensões mínimas para fardos de 1.200mm x 800mm. ADAPTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALIMENTAÇÃO MECANIZADA: (Moega de Borda Frontal) adaptação física e mecânica em sua porta de alimentação, consistente na instalação de Moega/Funil Direcionador em chapa de aço, com inclinação e dimensão de boca adequadas para o recebimento de carga por gravidade a partir de Contentores Flexíveis (Big Bags) de 1,0 m³. O design do funil deve evitar o transbordamento do resíduo para o solo no momento da descarga e não deve interferir no fechamento seguro das portas e no intertravamento dos sensores da NR-12. SISTEMA HIDRÁULICO: Unidade hidráulica com reservatório de óleo dimensionado para operação contínua sem superaquecimento; motor trifásico de alto rendimento (mínimo 15 CV); válvulas de segurança e manômetro de pressão integrado.Partida Suave (Soft-Starter). SEGURANÇA: Portas frontais com travas de fechamento triplo e sistema de intertravamento eletrônico (sensores de segurança categoria 4) que impede o acionamento com portas abertas. Extração de fardos via sistema de correntes ou pistão extrator.				
9	37843	LOCACAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR / BRITADOR LOCACAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR / BRITADOR - 01 UNIDADE - INCLUSO ACIMA DE 175HP, CAPACIDADE 40 T/H- COM ESTEIRA, CORREIAS DE DESCARGA, ROTORES REVERSÍVEIS, PESO 14,4 TON. Obrigatória comprovação NR-12. Capacidade para triturar concreto armado e madeira. Incluso: Combustível, manutenção e operador.	1.100,00	HS	1.074,31	1.181.741,00

10	37844	COD: 104712 - 104713 - 104714 - 104715 - LOCACAO DE EQUIP ESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 104712 - 104713 - 104714 - 104715 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (LONG REACH / BRAÇO LONGO PESADO). Especificações: Braço longo com alcance mínimo de 15 metros, Caçamba de 1,20 m³, Peso Operacional da máquina base exigido Categoria 21 T, Potência Bruta mínima de 150 HP, Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.	1.320,00	HS	320,419	422.953,08
11	37845	COD: 88857 - 88858 - 5664 - 53786 - LOCACAO DE EQUIP RETROESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 88857 - 88858 - 5664 - 53786 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4. Especificações: Equipamento com tração 4x4 e potência bruta do motor entre 85 HP e 100 HP. Equipada com caçamba carregadeira frontal (volume aprox. de 1,0 m³) e braço de escavação traseiro dotado obrigatoriamente de implemento tipo Garra Mecânica Multiuso ou Polegar Hidráulico (Thumb) para extração e içamento de telhas, toras e entulhos volumosos em triagem primária. Pneus dianteiros e traseiros de aplicação industrial (mínimo de 12 lonas). Cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.	1.320,00	HS	150,1719	198.226,91
12	37846	COD: 96054 - 96060 - 96061 - 96062 - LOCACAO DE EQUIP MINIESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 96054 - 96060 - 96061 - 96062 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS. Especificações: Peso operacional entre 5.000 kg e 8.000 kg (Classe 5 a 8 Toneladas), equipada com esteiras de aço e implemento frontal tipo Garra Mecânica/Hidráulica Articulada, dimensionado para manuseio, içamento e transbordo de galhadas e entulhos volumosos. Altura de descarga livre dimensionada para o carregamento seguro em caçambas tipo Roll-on Roll-off (mínimo de 2,50 a 3,00 metros). Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Data de	1.320,00	HS	155,747	205.586,04

		Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.				
13	37847	COD: 96241 - 96242 - 96243 - 96244 - LOCACAO EQUIP MINICARREGADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 96241 - 96242 - 96243 - 96244 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (REF.: TIPO BOBCAT OU SIMILAR). Especificações: Peso operacional compatível com carga nominal de tombamento mínima de 750 kg a 900 kg, potência bruta do motor entre 50 HP e 75 HP. Equipada com sistema de engate rápido (Quick Coupler), acompanhando 01 (uma) Caçamba Frontal lisa/com dentes e 01 (um) Garfo Paleteiro dimensionado para movimentação tática de Big Bags. Trem de rolamento com pneus de aplicação severa (com preenchimento de poliuretano anti-furo ou maciços). Cabine fechada com ar-condicionado, grade frontal de proteção contra estilhaços e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.	1.320,00	HS	144,2178	190.367,50
14	37848	COD: 89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874 LOCACAO VEÍCULO CAMINHÃO REF SINAPI (03/2026) - COD: 89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874 LOCACAO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (6x4 - TRAÇADO). Especificações: Caminhão com tração 6x4, Potência bruta do motor entre 270 HP e 330 HP. Equipado com caçamba basculante em aço de alta resistência com capacidade volumétrica entre 12 m³ e 14 m³. Cabine com ar-condicionado, proteção para operação em terrenos irregulares e sinalização de segurança (giroflex). Veículo em conformidade com as normas de emissões. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador. 02 Unidades / mês.	2.640,00	HS	422,0781	1.114.286,18
TOTAL						5.015.810,98

Lote: 2 - Lote 002: Destinaçao final de resíduos

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37849	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	12.000,00	TON	180,00	2.160.000,00

		(ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO). Especificações: Tarifa de portão (Gate Fee) referente à recepção, operação de pátio, compactação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos de limpeza pública (Classe II A e II B) oriundos de desastre natural. O escopo engloba a pesagem de entrada e saída em balança rodoviária aferida pelo INMETRO, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para rastreabilidade, além do tratamento de lixiviados (chorume) e monitoramento de biogás da célula receptora. Destinação exclusiva em aterro sanitário com Licença de Operação (LO) vigente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT). - Raio Máximo de DMT 150KM em relação ao pátio de transbordo de material.				
2	37850	COD: 95880 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL -OFF REF SINAPI (03/2026) - COD: 95880 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME), com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. Incluso: Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros. Nota Técnica e Viabilidade Logística:	12.000,00	TON	55,017	660.204,00

		A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado.				
3	37851	COD: 95430 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF REF SINAPI (03/2026) - COD: 95430 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME), com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. Incluso: Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros.	12.000,00	TON	83,625	1.003.500,00

		Nota Técnica e Viabilidade Logística: A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado.				
TOTAL						3.823.704,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: **06 (seis)** meses.

Lote 1	
Patrimônio líquido mínimo:	**R$ 501.581,09** (quinhentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Preço máximo:	**R$ 5.015.810,98** (cinco milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos)
Lote 2	
Patrimônio líquido mínimo:	**R$ 382.370,40** (trezentos e e oitenta e dois mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos)
Preço máximo:	**R$ 3.823.704,00** (três milhões oitocentos e vinte e três mil e setecentos e quatro reais)

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Considerando que a licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, conforme previsto no item 6, os interessados deverão de forma obrigatória anexar toda documentação necessária.

3.4 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.5 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.5.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.6 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no

sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

6.2 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

6.3 - Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento.

6.4 - O presente procedimento está fundamentado no Item 3 do ANEXO I - Termo de Referência, emitido pela Secretaria requisitante.

7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

8.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

8.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

10.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

10.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

10.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

10.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.25.2.2 - empresas brasileiras;

10.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

11.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

11.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

11.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

11.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

11.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

11.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

11.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

12.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2 - **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

12.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

12.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

12.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

12.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

12.6.1 - **Considerando que a licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, conforme previsto no item 6, os interessados deverão de forma obrigatória anexar toda documentação necessária**.

12.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

12.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

12.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

12.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

b2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b4). Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5). A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b6). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b7). As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b8). As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. **(sugestão de modelo apresentado no ANEXO 11).**

b9). A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.9.1 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

12.9.2 - **LOTE 1:**

12.9.2.1 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante;

Obs: As certidões emitidas por Conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA-PR no momento da assinatura do contrato;

12.9.2.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

12.9.2.3 - A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrada no CREA, a execução de serviços similares, atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: Capacidade de Logística e Transbordo: Comprovação de execução de serviços de Limpeza Pública ou manejo de resíduos que contemplem, obrigatoriamente, a operacionalização de transbordo e logística de revezamento de frota (mecanizada e manual), por um período não inferior a três meses. O atestado deverá demonstrar a mobilização simultânea de equipes operacionais e maquinário de apoio;

12.9.2.4 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente. **(sugestão de modelo apresentado no ANEXO 08);**

12.9.2.5 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

Obs: Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no Órgão de Classe, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no Órgão de Classe. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no órgão de Classe.

12.9.2.6 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em serviços de limpeza pública ou manejo de resíduos, resta comprovada a necessidade de exigência da certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrada no CREA, em nome dos profissionais indicados para governança técnica (engenheiro ambiental ou engenheiro civil), por período não inferior a 3 meses.

12.9.2.7 - Disponibilidade de veículos/equipamentos e de pessoal qualificado para execução dos serviços. **(sugestão de modelo(s) apresentado(s) no(s) ANEXOS 09 e 10).**

12.9.3 - **LOTE 2:**

12.9.3.1 - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante;

Obs: As certidões emitidas por Conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA-PR no momento da assinatura do contrato;

12.9.3.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

12.9.3.3 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços registrada no CREA;

12.9.3.3.1. Capacidade de Logística e Transbordo: Comprovação de execução de serviços manejo de resíduos que contemplem, obrigatoriamente, a operacionalização de transbordo e logística de revezamento de frota (mecanizada e manual), por um período não inferior a 03 (TRÊS) MESES. O atestado deverá demonstrar a mobilização simultânea de equipes operacionais e maquinário de apoio; e

12.9.3.3.2. Transporte e Destinação Final de Resíduos: Comprovação de experiência no recolhimento e destinação de resíduos sólidos diversos, com a realização do transporte em veículos dotados de monitoramento até a destinação final em Centro de Gerenciamento de Resíduos devidamente licenciado, por um período contínuo não inferior a 03 (TRÊS) MESES.

12.9.3.4 - Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente **(sugestão de modelo apresentado no ANEXO 08);**

12.9.3.5 - Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

Obs: Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no Órgão de Classe, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no Órgão de Classe. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no órgão de Classe.

12.9.3.6 - A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em serviços de limpeza pública ou manejo de resíduos, resta comprovada a necessidade de exigência da certidão de acervo

técnico (CAT) devidamente registrada no CREA, em nome dos profissionais indicados para governança técnica (engenheiro ambiental ou engenheiro civil), por período não inferior a 3 meses.

12.9.3.6.1. Comprovação das seguintes licenças ambientais e documentos:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos;

b) Comprovação de Tratamento de Lixiviados: documento que ateste a operação da estação de tratamento de efluentes (ETE) própria ou contrato ativo com ETE terceirizado, para que o chorume dos resíduos não causará passivo ambiental;

c) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente;

d) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado;

e) Certificação de Calibração INMETRO: Comprovação de aferição vigente da balança rodoviária da unidade de destino, garantindo a lisura na medição das toneladas faturadas;

f) Declaração de Anuência e Reserva de Capacidade: Instrumento assinado pelo responsável técnico ou diretor da unidade de destino final, declarando ciência sobre o objeto dessa licitação e garantindo a recepção dos resíduos encaminhados pela licitante.

12.9.3.7 - Disponibilidade de veículos/equipamentos e de pessoal qualificado para execução dos serviços **(sugestão de modelo(s) apresentado(s) no(s) ANEXOS 09 e 10).**

12.9.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.6 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

12.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

12.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

12.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

12.10.4 - **Declaração Demonstrativo de Índices Contábeis**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional - conforme modelo do **ANEXO 07**.

12.10.5 - **Declaração de Responsabilidade Técnica**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional - conforme modelo do **ANEXO 08**.

12.10.6 - **Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos** que deverão ser(em) disponibilizado(s) na execução do(s) serviço(s) - conforme modelo do **ANEXO 09.**

12.10.7 - **Declaração de pessoal qualificado** que deverão ser(em) disponibilizada(s) na execução do(s) serviço(s) - conforme modelo do **ANEXO 10.**

12.10.8 - **Declaração de Compromissos Assumidos**, devidamente assinada pelo responsável da empresa - conforme modelo do **ANEXO 11.**

12.10.9 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

12.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

12.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

12.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

13.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

13.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 - e 13.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

17.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.6 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

17.6.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

17.7 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 -, 20.1.3 - e 20.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

21.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

21.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

21.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

21.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

21.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

21.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Demonstrativo de índices contábeis;

21.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

21.9.9 - ANEXO 9 - Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos;

21.9.10 - ANEXO 10 - Modelo de Declaração de pessoal qualificado;

21.9.11 - ANEXO 11 - Modelo de Declaração de compromissos assumidos.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 30 de julho de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos.

Valor Estimado: R$ **8.839.522,88**. (Oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

Protocolo: n.º **RES-PR-4122156-20251113-03**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico com Inversão de Fases (Apresentação de Propostas pós Habilitação)

Endereço: Antigo Aeroporto de Rio Bonito do Iguaçu

1. OBJETO

1.1 OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos.

1.2 DO OBJETO E DA DIVISÃO EM LOTES

O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de gerenciamento de resíduos e entulhos de desastre, estruturada de forma a isolar o processamento logístico da disposição final em aterro, subdividindo-se nos seguintes lotes:

- **LOTE 01: SEPARAÇÃO, TRITURAÇÃO E LOGÍSTICA DOS RESÍDUOS.** Engloba operação pesada de pátio, unidades integradas de classificação, trituradores, e disponibilização de mão de obra especializada e servente. A execução deste lote ocorrerá de forma integral nas dependências da área do Aeroporto Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, temporariamente convertida em base operacional e pátio de transbordo ("bota-espera").

Os equipamentos e maquinários serão remunerados com base no Custo Horário Produtivo (CHP), considerando exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços, devidamente comprovadas e fiscalizadas pela Administração.

O Custo Horário Produtivo (CHP) compreende todos os custos diretos necessários à operação dos equipamentos, incluindo, mas a:

- Depreciação do equipamento, decorrente do desgaste natural pelo uso;
- Manutenção preventiva e corretiva, abrangendo reparos, substituição de peças e demais insumos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento;
- Custos operacionais, incluindo combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e demais consumíveis indispensáveis à operação;
- Mão de obra do operador, contemplando salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

O valor do CHP deverá ser considerado como remuneração integral do equipamento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelos custos já contemplados em sua composição.

LOTE 01: SEPARAÇÃO | TRITURAÇÃO | LOGÍSTICA DOS RESÍDUOS								
ITEM		**ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MENSAL**	**PERÍODO (EM MESES)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**BDI (%)**	**TOTAL (R$)**
1	**100309**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 100309 - **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT)	HORAS	220,00	6,00	48,62	22,26	78.464,51
2	**90776**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 90776 - **ENCARREGADO GERAL** COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT)	HORAS	220,00	6,00	51,68	22,26	83.402,84
3		**LOCACAO DE TENDA INDUSTRIAL / GALPÃO LONADO** (Cobertura da Esteira de Triagem e Abrigo de Convivência e Alimentação). Dimensões estimadas: 10m x 10m (100 m²). Especificação: Estrutura em aço galvanizado a fogo, lona PVC de alta gramatura com tratamento **antichama, antimofo e proteção UV**. Incluso montagem, estaiamento de alta resistência para ventos (ancoragem no solo) e manutenção/reparos na lona.	MÊS	2,00	6,00	2.600,00	22,26	38.145,12
4	**101452**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 101452 -**SERVENTES GARI** - 12 PROFISSIONAIS POR MÊS - INCLUSO ENGARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS CONFORME CCT - REF: 220 HORAS MÊS	UNID.	12,00	6,00	5.330,18	22,26	469.200,82

5		**CONTENTORES FLEXÍVEIS (BIG BAGS) COM VÁLVULA DE DESCARGA.** (Ráfia de polipropileno, capac. 1,0 m³, SWL de 1.000 kg. Equipado obrigatoriamente com 04 alças de içamento e Válvula de Descarga no Fundo para alimentação mecanizada de prensa).	UNID.	150,00	6,00	75,00	22,26	13.754,25
6		**LOCACAO DE EQUIPAMENTO UNIDADE INTEGRADA DE CLASSIFICAÇÃO MÓVEL (SISTEMA MOEGA-TROMMEL-ESTEIRA-SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND)) -** ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA: Locação de Planta Móvel ou Semimóvel de processamento de resíduos mistos, com capacidade nominal de **20 a 25 T/H**, operando em fluxo contínuo e sincronizado.**MOEGA DE RECEPÇÃO**: Volume mínimo de carga de 3,5 M³, construída em chapa de aço de alta resistência ao impacto (ASTM A36 ou similar), dotada de sistema alimentador vibratório ou correia transportadora de arraste com controle de fluxo para evitar sobrecarga do cilindro.**PENEIRA ROTATIVA (TROMMEL):** Cilindro rotativo com diâmetro mínimo de 1.500mm e comprimento mínimo de 3.000mm. Malha de separação em aço especial (intercambiável) com abertura de 50mm. Sistema de tração por motoredutores de alto torque e escovas de autolimpeza superiores para desobstrução automática de finos e Partida Suave (Soft-Starter).**ESTEIRA DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO: Comprimento útil d 10,0m, largura mínima de 800mm,** equipada com variador de frequência eletrônico para ajuste de velocidade conforme a densidade do resíduo. Estrutura lateral com passarela bilateral antiderrapante, guarda-corpo e bicas de descarga.**SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND):** Equipamento magnético suspenso (Ímã permanente de Ferrite ou Neodímio de alta intensidade) com sistema de autolimpeza por correia transversal, dimensionado para extração de materiais ferrosos a uma **distância de até 300mm da correia principal. RIGOR NORMATIVO:** Certificação integral de conformidade com a NR-12 e NR-10, com laudo técnico e ART de montagem. **Incluso** manutenção plena (preventiva/corretiva).	CHP	220,00	6,00	367,00	22,26	592.276,34
7	**93420**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 93420 - **LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR de 66 kVA 220V/380V** silenciado **02 unidades/mês** 01 unidade alimentará a Moega, o Trommel e a Esteira. 01 unidade alimentará exclusivamente	CHP	440,00	6,00	159,84	22,26	257.954,90

		o motor da prensa.						
8		**LOCACAO DE EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL DE ALTA DENSIDADE - ENFARDADEIRA - (CLASSE PESADA)** **ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA:** Locação de prensa hidráulica de compressão vertical, projetada para materiais de alta memória elástica (espumas de poliuretano, tecidos, forros de PVC e polímeros) gerando fardos de 250kg a 350kg. **CAPACIDADE DE FORÇA**: Pressão de compactação nominal aferida entre **30 e 40 Toneladas**, exercida por cilindro hidráulico de dupla ação com hastes retificadas e cromadas. **ESTRUTURA FÍSICA:** Chassi monobloco em vigas "U" e chapas reforçadas para absorção de tensões de expansão lateral. Câmara de prensagem com **dimensões mínimas para fardos de 1.200mm x 800mm**. **ADAPTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALIMENTAÇÃO MECANIZADA: (Moega de Borda Frontal)** adaptação física e mecânica em sua porta de alimentação, consistente na instalação de Moega/Funil Direcionador em chapa de aço, com inclinação e dimensão de boca adequadas para o recebimento de carga por gravidade a partir de Contentores Flexíveis (Big Bags) de 1,0 m³. O design do funil deve evitar o transbordamento do resíduo para o solo no momento da descarga e não deve interferir no fechamento seguro das portas e no intertravamento dos sensores da NR-12. **SISTEMA HIDRÁULICO:** Unidade hidráulica com reservatório de óleo dimensionado para operação contínua sem superaquecimento; **motor trifásico de alto rendimento (mínimo 15 CV)**; válvulas de segurança e manômetro de pressão integrado.**Partida Suave (Soft-Starter)**. **SEGURANÇA:** Portas frontais com travas de fechamento triplo e sistema de intertravamento eletrônico (sensores de segurança categoria 4) que impede o acionamento com portas abertas. **Extração de fardos via sistema de correntes ou pistão extrator.**	CHP	220,00	6,00	105,00	22,26	169.452,36
09		**LOCACAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR / BRITADOR** - 01 UNIDADE - INCLUSO ACIMA DE 175HP, CAPACIDADE 40 T/H- COM ESTEIRA, CORREIAS DE DESCARGA, ROTORES REVERSÍVEIS, PESO 14,4 TON. Obrigatória comprovação NR-12. Capacidade para triturar concreto armado e madeira **Incluso:** combustível, manutenção e	CHP	220,00	5,00	878,71	22,26	1.181.737,45

		operador.						
10	**104712 - 104713 - 104714 - 104715**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 104712 - 104713 - 104714 - 104715 - **LOCACAO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (LONG REACH / BRAÇO LONGO PESADO)**. Especificações: Braço longo com **alcance mínimo de 15 metros**, Caçamba de 1,20 m³, Peso Operacional da máquina base exigido Categoria 21 T, Potência Bruta mínima de 150 HP, Data de Fabricação Inferior a 05 anos. **Incluso:** combustível, manutenção e operador.	CHP	220,00	6,00	262,08	22,26	422.953,09
11	**88857 - 88858 - 5664 - 53786**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 88857 - 88858 - 5664 - 53786 - **LOCACAO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4**. Especificações: Equipamento com tração 4x4 e potência bruta do motor entre 85 HP e 100 HP. Equipada com caçamba carregadeira frontal (volume aprox. de 1,0 m³) e braço de escavação traseiro dotado obrigatoriamente de **implemento tipo Garra Mecânica Multiuso ou Polegar Hidráulico (Thumb)** para extração e içamento de telhas, toras e entulhos volumosos em triagem primária. Pneus dianteiros e traseiros de aplicação industrial (mínimo de 12 lonas). Cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. **Incluso:** combustível, manutenção e operador.	CHP	220,00	6,00	122,83	22,26	198.226,98
12	**96054 - 96060 - 96061 - 96062**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 96054 - 96060 - 96061 - 96062 - **LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS.** Especificações: Peso operacional entre 5.000 kg e 8.000 kg (Classe 5 a 8 Toneladas), equipada com esteiras de aço **e implemento frontal tipo Garra Mecânica/Hidráulica Articulada**, dimensionado para manuseio, içamento e transbordo de galhadas e entulhos volumosos. Altura de descarga livre dimensionada para o carregamento seguro em caçambas tipo Roll-on Roll-off (mínimo de 2,50 a 3,00 metros). Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. **Incluso:** combustível, manutenção e operador.	CHP	220,00	6,00	127,39	22,26	205.586,06
13	**96241 - 96242 - 96243 - 96244**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 96241 - 96242 - 96243 - 96244 - **LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (REF.: TIPO BOBCAT OU SIMILAR)**. Especificações: Peso operacional compatível com carga nominal de tombamento mínima de 750 kg a 900 kg, potência bruta do motor entre 50 HP e 75 HP. Equipada	CHP	220,00	6,00	117,96	22,26	190.367,62

		com sistema **de engate rápido (Quick Coupler)**, acompanhando 01 (uma) Caçamba Frontal lisa/com dentes **e 01 (um) Garfo Paleteiro** dimensionado para movimentação tática de Big Bags. Trem de rolamento com pneus de aplicação severa (com preenchimento de poliuretano anti-furo ou maciços). Cabine fechada com ar-condicionado, grade frontal de proteção contra estilhaços e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. **Incluso:** combustível, manutenção e operador.						
14	**89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874 **LOCACAO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (6x4 - TRAÇADO)**. Especificações: Caminhão com tração 6x4, Potência bruta do motor entre 270 HP e 330 HP. Equipado com caçamba basculante em aço de alta resistência com capacidade volumétrica entre 12 m³ e 14 m³. Cabine com ar-condicionado, proteção para operação em terrenos irregulares e sinalização de segurança (giroflex). Veículo em conformidade com as normas de emissões. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. **Incluso:** combustível, manutenção e operador. **02 Unidades / mês**	CHP	440,00	6,00	345,23	22,26	1.114.286,44
TOTAL LOTE 01: R$ 5.015.808,80								

- **LOTE 02: DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO).** Engloba logística com frota rodoviária de alto volume, recepção, pesagem e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos não inertes e rejeitos (Classe II A) e inertes (Classe II B) encaminhados pelo Lote 01, mediante cobrança por tarifa de portão (*Gate Fee* / Tonelada) em aterro sanitário legalmente licenciado, com emissão de MTR.

LOTE 02: DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS								
ITEM	**SINAPI**	**ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (TON)**	**TEMPO EXECUÇÃO (MESES)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**BDI (%)**	**TOTAL (R$)**

1		**DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO)**. Especificações: Tarifa de portão (Gate Fee) referente à recepção, operação de pátio, compactação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos de limpeza pública (Classe II A e II B) oriundos de desastre natural. **O escopo engloba a pesagem de entrada e saída em balança rodoviária aferida pelo INMETRO, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para rastreabilidade**, além do tratamento de lixiviados (chorume) e monitoramento de biogás da célula receptora. **Destinação exclusiva em aterro sanitário com Licença de Operação (LO) vigente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT). - Raio Máximo de DMT 150KM** em relação ao pátio de transbordo de material	TON	12.000,00	6,00	180,00	0,00%	2.160.000,00
ITEM		**ESPECIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (TON)**	**DMT (KM)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**BDI (%)**	**TOTAL (R$)**

2	**95880**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 95880 - **CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME)**, com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. **Incluso:** Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros. **Nota Técnica e Viabilidade Logística:** A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado	TKM	12.000,00	30,00	1,50	22,26	660.204,00

3	**95430**	REF SINAPI (03/2026) - COD: 95430 - **CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME)**, com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. **Incluso:** Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros. **Nota Técnica e Viabilidade Logística:** A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado	TKM	12.000,00	120,00	0,57	22,26	1.003.510,08
TOTAL LOTE 02: R$ 3.823.714,08								

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E CONTEXTUALIZAÇÃO DO CENÁRIO

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR foi severamente impactado por um evento climático de proporções catastróficas, classificado oficialmente pelo Simepar como Tornado de Categoria F4 (escala Fujita), o qual resultou em devastação sistêmica da malha urbana, destelhamentos massivos e colapso de infraestruturas.

A resposta imediata à calamidade exigiu a desobstrução das vias para o tráfego de viaturas de resgate e serviços essenciais. Consequentemente, um volume inestimável de destroços,

galhadas, telhas, móveis destruídos, materiais poliméricos e caliça foi provisoriamente carreado para o Aeroporto Municipal, o qual assumiu a função contingencial de área de deposição temporária.

A permanência deste volume de resíduos misturados (Classes II A e II B, conforme ABNT NBR 10.004:2004) a céu aberto constitui um passivo ambiental agudo. A decomposição das frações orgânicas e a lixiviação de substâncias diversas representam risco iminente de contaminação do solo e lençóis freáticos, atração de vetores patogênicos e inviabilização permanente do equipamento público (aeroporto).

A segregação *in loco* é imperativa para evitar o "Consumo Prematuro de Vida Útil" do Aterro Sanitário (Lote 02), evitando o pagamento de tarifas sobrepostas para materiais inertes pesados (concreto/caliça) que devem ser triturados e reaproveitados pelo próprio Município em obras de contenção e bases de estradas vicinais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES (Propostas pós habilitação)

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado e com explicitação dos benefícios decorrentes, prever a inversão das fases da licitação, realizando primeiramente a habilitação dos licitantes para, posteriormente, promover a apresentação das propostas e seu julgamento.

No presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, triagem, transporte, destinação final ambientalmente adequada e demais atividades correlatas aos resíduos sólidos da construção civil, resíduos volumosos e entulhos provenientes dos danos ocasionados pelo evento climático extremo (tornado) ocorrido em 07 de novembro de 2025 no Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, a adoção da inversão das fases mostra-se plenamente justificada pelos seguintes motivos:

1. **Elevada complexidade técnica do objeto**, que exige conhecimento específico em gerenciamento de resíduos, operação de equipamentos, logística de transporte, controle ambiental e destinação final em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

2. **Necessidade de comprovação prévia da capacidade técnica e operacional**, assegurando que somente empresas efetivamente qualificadas, detentoras de experiência compatível e estrutura adequada, participem da fase competitiva de preços.

3. **Redução dos riscos de contratação**, evitando que empresas sem capacidade técnica, operacional, financeira ou regularidade jurídica influenciem a formação de preços, reduzindo a possibilidade de futura inexecução contratual, paralisação dos serviços ou necessidade de rescisão do contrato.

4. **Proteção ao interesse público**, considerando que os resíduos a serem gerenciados decorrem do desastre natural reconhecido pelos órgãos competentes, sendo imprescindível a rápida remoção e destinação ambientalmente adequada, de forma a eliminar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

5. **Maior eficiência do procedimento licitatório**, uma vez que a disputa de preços ocorrerá exclusivamente entre empresas previamente habilitadas, reduzindo a ocorrência de recursos administrativos relacionados à habilitação após a definição da proposta vencedora e conferindo maior celeridade à conclusão do certame.

6. **Mitigação do risco de propostas inexequíveis**, permitindo que a competição ocorra apenas entre empresas que demonstrem possuir efetiva capacidade operacional, técnica e econômico-financeira para executar os serviços nas condições exigidas pela Administração.

7. **Segurança jurídica da contratação**, tendo em vista que a execução envolve obrigações ambientais, rastreabilidade dos resíduos, emissão de documentos de transporte e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, atividades que somente podem ser desempenhadas por empresas devidamente habilitadas e aptas perante os órgãos competentes.

8. **Observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da referida Lei.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a inversão das fases proporciona maior segurança técnica e administrativa ao procedimento licitatório, garantindo que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre empresas previamente qualificadas para executar o objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à recuperação dos danos decorrentes do desastre climático ocorrido em 07 de novembro de 2025.

Assim, fica devidamente motivada a adoção da inversão das fases da Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo essa sistemática constar expressamente do Edital e de seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO OPERACIONAL

4.1 LOTE 01: OPERAÇÃO DO PÁTIO DE TRANSBORDO (AEROPORTO MUNICIPAL)

A operação do pátio de transbordo no Aeroporto Municipal não se caracteriza como um mero depósito de descarte, mas sim como uma planta industrial temporária de segregação e

beneficiamento. O *workflow* logístico deverá obedecer, rigorosamente, às seguintes diretrizes de processamento e destinação por fração de material:

FLUXO DE CAPTAÇÃO, RECEPÇÃO, TRIAGEM PRIMÁRIA E ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA

A operação de transbordo não se limita a uma mera área de descarga, mas configura-se como uma planta logística de processamento dinâmico. O *workflow* operacional exige estrita sincronia entre as frentes de captação externa e a linha de desagregação interna no pátio do Aeroporto, obedecendo às seguintes diretrizes e fases de processamento:

- **Captação Externa e Logística de Revezamento (Cava de mineração desativada)** A remoção de resíduos em áreas de sensibilidade ambiental, na cava de mineração desativada, será executada exclusivamente pela **Escavadeira Hidráulica de Braço Longo (*Long Reach*)**. O emprego deste equipamento visa garantir a extração do material à distância, preservando a estabilidade dos taludes e garantindo o menor impacto mecânico possível ao ecossistema remanescente. Para evitar ociosidade do equipamento de escavação e garantir a cadência de chegada de material à usina, o transporte dar-se-á por um sistema de revezamento contínuo utilizando **02 (dois) caminhões tipo *Truck***. A logística exige sincronismo exato: enquanto a escavadeira carrega o primeiro caminhão na frente de trabalho, o segundo caminhão realiza o trajeto e a descarga no pátio da usina, estabelecendo um ciclo ininterrupto de suprimento.
- **Recepção no Pátio, Triagem Primária e Operação em Solo (Volumosos)** As cargas mistas oriundas do revezamento dos caminhões *Truck* serão recepcionadas na área de manobra ("praça de alimentação") da usina. Imediatamente após a basculagem, o material sofrerá intervenção mecanizada e manual:
  - **Desagregação Mecanizada:** A **Retroescavadeira** e a **Miniescavadeira**, ambas obrigatoriamente equipadas com implementos tipo Garra Mecânica/Hidráulica (*Thumb*), atuarão na manipulação direta da leira descarregada. Estes equipamentos têm a função de extrair previamente os materiais de grande porte que causariam o travamento do sistema, tais como troncos de árvores, toras, vigas estruturais e blocos monolíticos.
  - **Desmonte Manual e Operação em Solo:** De forma simultânea à ação das garras, uma **equipe composta por 4 (quatro) serventes/garis** atuará diretamente no solo. Esta equipe será responsável pela interceptação e desmonte manual de resíduos volumosos (ex: rasgar e desmontar sofás, poltronas e colchões), separando ativamente a espuma, as molas e os tecidos do arcabouço de madeira.
  - **Alimentação do Sistema e Triagem Fina (Esteira)** após a extração dos componentes de grande volume, a **Minicarregadeira (tipo Bobcat)** assumirá a raspagem do material misto remanescente no piso da praça de alimentação. O Bobcat realizará a

manipulação final e o fracionamento do volume, depositando o resíduo cadenciadamente na **Moega de Recepção**. A partir da moega, o material passará pelo tambor rotativo (*Trommel*) para a extração da fração fina (terra/solo) e cairá, em fluxo laminar, sobre a **Esteira de Triagem**. Nas passarelas da esteira, uma **segunda equipe de 8 (oito) serventes/garis** executará a segregação fina tátil e visual, dividindo os resíduos em 06 (seis) classificações principais: PVC, PET, PEAD, Papelão, Têxteis e Metais.

- **Engenharia de Movimentação Interna**

Memória de Cálculo dos Contentores Flexíveis (Big Bags) No arranjo físico desta planta, os Contentores Flexíveis (*Big Bags*) não figuram como embalagens de envio/transporte, mas sim como **equipamentos móveis de movimentação interna e silos de estocagem intermediária**. A operação ininterrupta de uma usina dessa complexidade não admite paralisações por falta de receptáculos nas bicas de descarga. Sendo assim, o dimensionamento de **150 (cento e cinquenta) unidades** constitui o limite mínimo operacional (estoque de segurança), justificado pela seguinte memória de cálculo pericial:

- **Ciclo de Esteira e Sincronia (30 unidades ativas):** Para que a esteira de 8 postos mantenha o fluxo, aplicou-se a matriz de 3 contentores por estação de trabalho, sendo: 10 bags em enchimento simultâneo (afixados nas bicas de saída da esteira); 10 bags em manobra/trânsito (sendo substituídos e içados pela miniescavadeira); e 10 bags em área de processamento primário (aguardando na boca da prensa ou do triturador).
- **Fator de Classificação e Formação de Lote (*Buffer* - 50 unidades):** A operação da prensa hidráulica não ocorre de forma unitária, mas por lote de produção (ex: prensagem contínua apenas de PET, seguida apenas de PVC). Para a formação de um único fardo de 300 kg, exige-se o acúmulo prévio de 4 a 6 bags cheios de uma mesma resina. Considerando as 6 classificações principais extraídas da esteira, a planta exige a manutenção de um estoque intermediário (*buffer*) permanente de 30 a 50 contentores cheios, posicionados ao lado da prensa, aguardando o processamento em lote.
- **Operação em Solo de Volumosos (20 unidades):** A equipe de homens dedicada ao desmonte manual de sofás e colchões no pátio demanda contentores exclusivos para o envase de espuma e tecidos no nível do solo, dimensionados em 10 bags em enchimento ativo e 10 bags em reserva imediata.
- **Reserva de Substituição e Avaria (50 unidades):** Considerando o peso, a abrasão dos escombros e o manuseio contínuo por garfos de aço, a taxa de rasgo e rompimento de alças é severa. A reserva técnica de 50 unidades previne a interrupção da usina por indisponibilidade de receptáculos.

- **Síntese Quantitativa:** 30 (Ciclo) + 50 (*Buffer*) + 20 (Solo) + 50 (Reserva) = **150 Unidades.**

CONTENTORES FLEXÍVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO TÁTICA (BIG BAGS)

Especificações Técnicas e Funcionais: Fornecimento de Contentores Flexíveis (Big Bags) novos, de alta resistência, destinados à segregação, estocagem intermediária (buffer) e alimentação mecanizada da Prensa Hidráulica e do Triturador. O insumo deverá obedecer rigorosamente aos seguintes parâmetros:

- **Material:** Ráfia de polipropileno virgem, com tratamento contra raios UV (devido à exposição em pátio aberto no Aeroporto).

- **Capacidade Volumétrica e de Carga:** Volume nominal de **1,0 m³** e Carga Máxima de Trabalho (SWL - *Safe Working Load*) de **1.000 KG**, com fator de segurança mínimo de 5:1.

- **Dispositivos de Içamento:** Equipado obrigatoriamente com **04 (quatro) alças de içamento** reforçadas, projetadas para suporte de carga suspensa via garra de miniescavadeira ou garfo de minicarregadeira.

- **Mecanismo de Descarga (Válvula de Fundo):** Presença mandatória de **Válvula de Descarga (Válvula de Fundo/Bocal)** com fechamento tipo "saia" ou "gravata", permitindo a alimentação mecanizada e o escoamento laminar do resíduo diretamente no funil da prensa ou triturador, sem necessidade de rompimento manual do fundo ou tombamento por esforço humano.

Diretriz Operacional de Substituição: Considerando a natureza abrasiva e perfurocortante dos escombros do Tornado F4 (telhas, vidros e madeiras), o fornecimento das **150 unidades** constitui lote inicial de operação e reserva técnica. É obrigação da Contratada realizar a reposição imediata de qualquer unidade que apresente fadiga nas alças ou rasgos que comprometam a estanqueidade do resíduo, sob pena de paralisação da linha por risco de acidente de trabalho.

MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO DE CONTENTORES FLEXÍVEIS

O quantitativo de **150 UNIDADES** não constitui estimativa aleatória, mas o limite mínimo para evitar o colapso do *Workflow* da planta de triagem, conforme os seguintes vetores de produtividade:

CICLO DINÂMICO DA ESTEIRA (30 UNIDADES ATIVAS): Para que a esteira de 8 postos mantenha fluxo contínuo, aplicou-se a matriz de 3 contentores por estação de trabalho:

- 10 unidades em enchimento ativo (nas bicas de saída da esteira);

- 10 unidades em manobra/içamento (sendo substituídas e transportadas pela miniescavadeira);

- 10 unidades em área de processamento (na boca da prensa ou do triturador).

ESTOQUE INTERMEDIÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO (BUFFER - 50 UNIDADES): O processamento de polímeros (PET, PVC, PEAD) ocorre por lote de produção. Para a formação de um fardo compactado de 300 kg, exige-se o acúmulo prévio de 4 a 6 bags cheios da mesma resina. Considerando as classificações principais da esteira, a planta exige a manutenção de um estoque intermediário permanente de **50 unidades** posicionadas ao lado da prensa.

OPERAÇÃO DE SOLO E VOLUMOSOS (20 UNIDADES): Destinadas à equipe de 04 serventes dedicada ao desmonte manual de sofás e tecidos na praça de alimentação, para envase imediato de espumas e frações leves antes do enfardamento.

RESERVA TÉCNICA DE SUBSTITUIÇÃO (AVARIA - 50 UNIDADES): Considerando o índice de abrasividade dos escombros e o manuseio severo por implementos metálicos, projeta-se uma taxa de avaria/rasgo de 33% sobre o lote operacional. A reserva técnica de **50 unidades** previne a interrupção da usina por indisponibilidade de receptáculos.

SÍNTESE DO CÁLCULO: 30 (Ciclo) + 50 (Buffer) + 20 (Solo) + 50 (Reserva) = 150 UNIDADES.

- **Movimentação Final, Compactação e Otimização Logística** Após o enchimento e a segregação, o maquinário de pátio equipado com implemento de **garfo paleteiro** assumirá a movimentação dos bags pesados. O material inerte triado será direcionado à praça de alimentação do Triturador, enquanto as frações poliméricas e elásticas (PET, PVC, espumas, tecidos) serão despejadas na Prensa Hidráulica Vertical. O objetivo basilar de todo este *workflow* de triagem e prensagem é a **redução drástica do volume aparente dos resíduos leves**. A compactação visa maximizar a densidade da carga (*payload*) acomodada nas caçambas dos caminhões, otimizando de forma absoluta a eficiência do frete rumo ao aterro sanitário licenciado, garantindo o melhor aproveitamento do erário público na contratação do transporte.

- **Fração Fina (Solo e Terra) - Destinação via Prefeitura Municipal** O material particulado fino (terra, areia e varrição) passante pela malha de 50mm da Peneira Rotativa (Trommel) será depositado por gravidade em baias isoladas. Todo esse volume de solo será carregado e retirado exclusivamente pelas equipes e maquinário da Prefeitura Municipal, sendo destinado à compensação topográfica e nivelamento em áreas de aterro público, isentando o contrato de custos de frete rodoviário para esta fração pesada.

- **Materiais Ferrosos e Recicláveis Valoráveis - Retenção para Leilão** As ferragens, vergalhões e pregos extraídos automaticamente pelo Separador Magnético (*Overband*), bem como os recicláveis secos com valor comercial (alumínio e plásticos rígidos) triados manualmente pelos serventes na esteira, não serão enviados a aterro. Esse montante será acondicionado e armazenado em área específica e controlada do pátio, formando lotes consolidados para

posterior alienação, leilão público e venda direta por parte da Prefeitura Municipal, revertendo os valores aos cofres públicos.

- **Resíduos Leves e Polímeros (Classe II A) - Prensagem e Aterro (Raio Máx. 150 km)** Os rejeitos inservíveis de baixa densidade, notadamente forros de PVC, espumas, polímeros mistos, tecidos e lonas plásticas, seguirão o fluxo da esteira até as bicas de descarga, caindo diretamente nos *Big Bags*. Este material será içado e depositado na Prensa Hidráulica Vertical. Após a compactação em fardos de alta densidade (redução volumétrica e quebra da memória elástica), serão embarcados nas caçambas de 40 m³ e transportados pelos Conjuntos *Roll-on Roll-off* para disposição final em Aterro Sanitário Licenciado (Lote 02), limitando-se o frete a um raio logístico máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros).
- **Gestão por Acúmulo de Inertes e Madeiras - Eficiência de Trituração** Dada a altíssima eficiência operacional e capacidade produtiva do Britador/Triturador Móvel (dimensionado para 40 T/H), o processamento dos escombros pesados (concreto armado e alvenaria) e das frações lenhosas (madeiras estruturais e galhadas) **não ocorrerá em fluxo contínuo simultâneo à esteira**. Estes materiais serão segregados na triagem primária e **acumulados em leiras específicas** (pulmões de estocagem) no pátio. O triturador operará em regime de "campanhas de lote", otimizando o tempo de máquina, reduzindo o consumo de diesel e evitando a ociosidade do equipamento, gerando duas subfrações distintas:
    - **Entulhos Triturados (Bica Corrida Reciclada):** O material mineral esmagado será convertido em agregado reciclado. A sua retirada, carregamento e transporte ficarão a cargo exclusivo das equipes e frota da Prefeitura Municipal, que reutilizará o material como base, sub-base e cascalhamento de estradas vicinais e vias danificadas do município, caracterizando o reaproveitamento integral da fração inerte.
    - **Material Lenhoso (Cavacos de Madeira):** As toras, madeiras de demolição e galhadas passarão por trituração específica para conversão em cavacos/biomassa. A integralidade deste material será destinada às cooperativas e associações de produtores da região para uso como combustível de caldeira, compostagem ou cobertura de solo agrícola. **A logística de retirada e transporte dos cavacos dar-se-á diretamente no pátio do Aeroporto, utilizando os veículos e meios das próprias cooperativas beneficiadas.**

A operação deverá obedecer ao regime de fluxo contínuo e sincronizado, caracterizando-se por uma linha de desmontagem e processamento logístico, cujo maquinário mínimo a ser disponibilizado pela Contratada exigirá as seguintes características intrínsecas:

Unidade Integrada de Classificação Semimóvel (Planta de Triagem Heavy Duty) - 01 Unidade

Função Operacional e Dinâmica do Equipamento: Constitui o "coração" da operação de transbordo e beneficiamento. Trata-se de um complexo mecanizado projetado para operar em regime

de fluxo contínuo e sincronizado, responsável por receber a massa bruta de resíduos, separar automaticamente a fração fina (terra, vidro estilhaçado e areia), extrair metais ferrosos e ditar o ritmo da triagem manual humana. Por se tratar de equipamento de grande porte e risco operacional elétrico/mecânico, deverá ser fornecido, obrigatoriamente, com **01 (um) Operador de Máquina Fixa Especializado** (carga horária de referência de 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT da categoria), que será o líder da planta e responsável pelo painel de comando central.

Especificações Técnicas Mínimas Intrínsecas: O sistema integrado deverá possuir capacidade nominal aferida de **20 a 25 Toneladas/Hora (T/H)**, sendo estruturado sob chassi monobloco ou modular pesado (permitindo realocação semimóvel no pátio), composto obrigatoriamente pelos seguintes módulos sequenciais:

- **Moega de Recepção e Dosagem:** * *Especificação:* Volume mínimo de carga de **3,5 m³**, fabricada integralmente em chapa de aço estrutural de alta resistência a impactos severos e abrasão (ASTM A36 ou superior).
    - *Mecanismo:* Obrigatoriamente equipada com sistema alimentador vibratório ou correia transportadora de arraste no fundo.
    - *Justificativa Operacional:* A moega deve suportar o impacto de descargas diretas da Minicarregadeira (Bobcat). O sistema de arraste/vibração é inegociável para garantir o controle do fluxo da massa de resíduos, dosando a queda do material e prevenindo o "engasgo" ou a sobrecarga do cilindro rotativo subsequente.
- **Peneira Rotativa Trommel (Extração de Finos):**
    - *Especificação:* Cilindro rotativo com **diâmetro mínimo de 1.500 mm e extensão útil de 3.000 mm**. Malha de separação em aço especial (intercambiável) com abertura aferida em **50 mm**.
    - *Mecanismo:* Acionamento por motoredutores de alto torque. O sistema rotativo deve possuir escovas superiores estáticas para autolimpeza contínua da malha, evitando o entupimento por sacolas plásticas ou fitas.
    - *Justificativa Operacional:* Responsável por segregar toda a "fração fina" (terra, caliça fina, cacos de vidro) que passará pela malha de 50 mm e cairá em baias inferiores para destinação pela Prefeitura. O material retido no cilindro (maior que 50 mm) será expulso limpo para a esteira de triagem.
- **Esteira de Triagem Ergonômica (Linha Humana):**

- *Especificação:* Correia transportadora com **comprimento útil mínimo de 10,0 metros e largura mínima de 800 mm**.

- *Mecanismo:* Motorização dotada de variador de frequência eletrônico (Inversor), permitindo ao Operador da Planta acelerar ou frear a correia conforme o volume e a densidade dos escombros.

- *Segurança e Ergonomia (NR-18 / NR-17):* Obrigatoriamente estruturada com **passarela bilateral elevada** ao longo de toda a sua extensão. As passarelas devem possuir guarda-corpo normatizado, rodapé de proteção e piso em chapa xadrez antiderrapante, garantindo a estabilidade e a segurança de até 10 (dez) serventes operando simultaneamente em pé. A estrutura deve contemplar bicas de descarga laterais (*chutes*) para a queda dos materiais segregados diretamente nos *Big Bags* posicionados no solo.

- **Separador Magnético Suspenso (*Overband*):**

- *Especificação:* Equipamento magnético permanente de alta intensidade (bloco maciço de Ferrite ou Neodímio), instalado transversalmente ou longitudinalmente sobre o fluxo da esteira.

- *Mecanismo:* Provido de motor próprio e correia transversal de autolimpeza, dimensionado para extrair materiais ferrosos a uma distância de até 300 mm do leito da correia principal.

- *Justificativa Operacional:* Remove automaticamente pregos, parafusos, retalhos de telhas e vergalhões metálicos. Protege as mãos dos serventes de triagem contra cortes e perfurações severas, e impede que metais pontiagudos cheguem à Prensa Hidráulica, o que causaria a ruptura das paredes da câmara de compactação.

- **Matriz de Segurança e Comando Elétrico (NR-10 e NR-12):** A planta deverá possuir Painel Elétrico Centralizado com sistema de Partida Suave (**Soft-Starter**) para os motores pesados, mitigando picos de energia e protegendo o Grupo Gerador. É peremptória a comprovação formal de adequação à **NR-12**, devendo o conjunto apresentar:

- **Chaves de emergência tipo "Cabo de Tração" (Cabo Salva-Vidas)** ou botões do tipo "cogumelo" instalados ao longo de toda a passarela da Esteira de Triagem, com intertravamento de segurança (duplo canal). Caso qualquer trabalhador puxe o cabo ou pressione o botão, todo o sistema (Moega, Trommel e Esteira) deverá sofrer frenagem imediata.

- Apresentação física das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, fabricação e montagem elétrica/mecânica, resguardando o Município contra autuações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Prensa Hidráulica Vertical de Alta Densidade (Enfardadeira Classe Pesada) - 01 Unidade

Função Operacional e Otimização Logística (Fator de Cubagem): Equipamento estático essencial para a viabilidade financeira do transporte de resíduos. Destina-se ao esmagamento e à quebra da "memória elástica" das frações de baixíssima densidade (polímeros, plásticos, forros de PVC, espumas, colchões, tecidos e lonas). Ao compactar esses resíduos, a prensa elimina o transporte de "espaços vazios" (ar), maximizando a densidade da carga embarcada nas caçambas *Roll-on Roll-off* de 40 m³ e reduzindo drasticamente o número de viagens necessárias até o Aterro Sanitário Licenciado, configurando expressiva economia ao erário municipal.

Especificações Técnicas Mínimas e Estruturais:

- **Estrutura Física e Chassi:** Construção monobloco heavy-duty em vigas perfil "U" e chapas de aço reforçadas, projetadas especificamente para absorver as altíssimas tensões de expansão lateral geradas por materiais de alta memória elástica (como a espuma de poliuretano, que tende a estourar caixas de prensas comuns).

- **Capacidade de Força e Sistema Hidráulico:** Pressão de compactação nominal aferida entre **30 e 40 Toneladas**, exercida por cilindro hidráulico central de dupla ação com hastes retificadas e banho de cromo duro. Unidade hidráulica com reservatório de óleo dimensionado para operação contínua sob regime severo, imune a superaquecimento.

- **Motorização e Comando:** Motor elétrico trifásico de alto rendimento com potência mínima de **15 CV**. O painel elétrico de comando deverá possuir, obrigatoriamente, chave de Partida Suave (**Soft-Starter**) para mitigar picos de corrente (*inrush*) e proteger a estabilidade do Grupo Gerador que alimentará a planta.

- **Dimensões da Câmara e Extração:** Câmara de prensagem dimensionada para a emissão padronizada de fardos retangulares de **1.200 mm x 800 mm**, alcançando peso final estimado entre **250 kg e 350 kg por fardo**. Devido ao peso nominal, a máquina deve ser dotada de **sistema de extração mecânica do fardo** (via cilindro extrator independente ou sistema de correntes de basculamento), sendo vedada a exigência de alavancagem manual pelos operadores.

- **Adaptação Obrigatória de Alimentação Mecanizada (Customização Logística):** Fica a Contratada inegociavelmente obrigada a fornecer a prensa com adaptação

física e mecânica de fábrica (ou executada por caldeiraria certificada) em sua porta de alimentação superior/frontal, consistente na instalação de **Moega/Funil Direcionador (Chute Frontal)** em chapa de aço estrutural.

- *Dinâmica da Adaptação:* Esta estrutura customizada deve possuir angulação de rampa e dimensão de boca de recepção exatas para receber, por gravidade, as descargas provenientes da abertura do fundo dos Contentores Flexíveis (*Big Bags* de 1,0 m³) quando suspensos pelas escavadeiras/retroescavadeiras de apoio.

- *Objetivo:* O *design* do funil deve garantir o escoamento laminar do polímero direto para a câmara, evitando o transbordamento e a dispersão de resíduos ao solo da área de operação, zerando a necessidade de repasse manual da carga pelo servente.

- **Matriz de Segurança (NR-12) e Amarração:**
- **Intertravamento Eletrônico:** O projeto do Funil Direcionador não poderá, sob nenhuma hipótese, interferir no curso das portas frontais ou anular a leitura dos **Sensores de Segurança Categoria 4 (NR-12)**. As portas devem possuir travas de fechamento triplo, e o sistema elétrico deve impedir peremptoriamente o acionamento do cilindro de compactação caso qualquer uma das portas esteja minimamente aberta.

- **Insumos de Amarração Contínua:** Constitui obrigação intrínseca da Contratada, diluída no custo operacional da máquina, o fornecimento ininterrupto de insumos de amarração de alta resistência (arame recozido industrial ou fita PET tensionada) em quantidade suficiente para suprir a demanda da capacidade máxima de produção da prensa durante toda a vigência do contrato.

Matriz Energética Independente (grupo gerador) - 02 Unidades

A Contratada deverá fornecer a alimentação elétrica de todos os equipamentos estáticos (Unidade Integrada e Prensa) por meio de Grupos Geradores Silenciados a Diesel (mínimo de 60 kVA), dimensionados para suportar o pico de partida dos motores elétricos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o abastecimento e a manutenção contínua. Fica vedada a conexão à rede pública de baixa tensão do aeroporto para alimentação de carga industrial.

Triturador/Britador Móvel de Alta Performance (Classe II B) - 01 Unidade

Função Operacional e Dinâmica de Processamento: Equipamento de processamento pesado destinado à cominuição (redução granulométrica) e beneficiamento da fração inerte dos escombros (concreto armado, argamassa, blocos cerâmicos, caliça e madeiras/galhadas estruturais). Devido à sua altíssima eficiência produtiva, este equipamento não operará em fluxo contínuo interdependente com a esteira de triagem, mas sim em regime de "campanhas de lote"

(processamento de leiras de acúmulo). Sua função é transformar o passivo ambiental de construção civil (Classe II B) em "bica corrida" (agregado reciclado) para o imediato reaproveitamento pela Prefeitura na pavimentação e recuperação de estradas vicinais.

Composição de Mão de Obra Vinculada: A operação segura desta máquina exige monitoramento contínuo. Fica a Contratada obrigada a fornecer o equipamento com **01 (um) Operador de Máquina Pesada e 01 (um) Ajudante de Operação**.

- *O Operador* será responsável pelo controle do equipamento (frequentemente via rádio-controle remoto) e pelo sincronismo de alimentação.

- *O Ajudante* terá a função inegociável de monitorar o fluxo da correia de descarga, inspecionar a extração de vergalhões de aço do concreto armado e operar o sistema hídrico de supressão de poeira.

- Ambos os profissionais deverão ter carga horária de referência de **220 horas/mês**, com todos os encargos sociais, EPIs, EPCs e benefícios recolhidos rigorosamente conforme a CCT da categoria.

- **Especificações Técnicas Mínimas Exigidas:**
  - **Motorização e Rendimento:** Motor a diesel de alto torque com potência bruta estritamente **superior a 175 HP**. O conjunto motriz deve garantir uma capacidade nominal aferida de processamento igual ou superior a **40 Toneladas/Hora (T/H)**, assegurando o rápido esvaziamento dos pulmões de estocagem do pátio.

  - **Chassi e Mobilidade:** Estrutura montada obrigatoriamente sobre **material rodante de esteiras**. O equipamento deve possuir mobilidade autônoma (*Tracked Crusher*) para avançar gradativamente sobre as leiras de entulho, eliminando a necessidade de carregamento por caminhões dentro do pátio. O peso operacional da máquina deverá orbitar na faixa de **14,4 Toneladas**, conferindo a robustez necessária para absorção da energia de impacto da britagem, mantendo-se passível de transporte em pranchas rodoviárias padrão.

  - **Câmara de Britagem e Segurança Antibloqueio:** Sistema de trituração provido de **rotores reversíveis**. Esta especificação é inegociável: caso a máquina engula uma peça de aço de grande diâmetro ou um bloco de concreto inquebrável, o operador deverá ser capaz de reverter a rotação do eixo a partir da cabine ou do controle remoto para desobstruir a câmara, eliminando o risco letal de intervenção manual humana no interior do equipamento triturador.

- **Sistema de Descarga e Empilhamento:** Equipado com **correias transportadoras de descarga integradas** e rebatíveis, com altura suficiente para a formação de pilhas de produto acabado (agregado reciclado ou cavacos de madeira) sem a necessidade de intervenção imediata de pás carregadeiras.

- **Controle Ambiental (Supressão de Particulados):** A britagem de concreto e argamassa gera nuvens de pó de sílica, configurando risco ocupacional grave e passivo ambiental. A máquina deve ser obrigatoriamente dotada de **sistema de aspersão de água integrado (bicos aspersores na câmara e na correia de descarga)** para o abatimento e supressão mecânica de material particulado (poeira), garantindo a conformidade com as normas do Ministério do Trabalho (NR-15) e as condicionantes do licenciamento ambiental da área.

- **Rigor Normativo de Segurança:** Apresentação compulsória e prévia de laudo técnico atestando a adequação integral do equipamento às exigências da **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), contemplando proteções fixas das correias, botões de parada de emergência e intertravamentos de segurança.

Maquinário de Apoio, Captação e Movimentação Tática

Para garantir a fluidez do *workflow* logístico, a segurança operacional no pátio de transbordo e a captação externa com baixo impacto ambiental, a Contratada deverá disponibilizar, de forma ininterrupta, a seguinte frota de maquinário pesado e semipesado. Todos os equipamentos descritos neste subitem deverão ter **Data de Fabricação inferior a 05 (cinco) anos** e ser fornecidos com **operador especializado (carga horária de 220 horas/mês, com todos os encargos sociais e benefícios recolhidos conforme CCT da categoria), além de fornecimento integral de combustível (diesel) e manutenção preventiva/corretiva** a expensas da Contratada.

Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras (Long Reach / Braço Longo Pesado)

Função Operacional: Destinada primordialmente à captação externa de resíduos em áreas de sensibilidade ambiental, cava de mineração desativada. O implemento de braço longo é inegociável para garantir a extração de materiais à distância, preservando a estabilidade de taludes, mitigando o impacto mecânico no solo.

- **Especificações Técnicas Mínimas:** * Peso Operacional da máquina base exigido na Categoria de **21 Toneladas**.

  - Potência Bruta do motor igual ou superior a **150 HP**.

- Implemento frontal composto por Braço Longo (*Long Reach*) com **alcance linear mínimo de 15 (quinze) metros**.

- Caçamba de escavação e dragagem com capacidade volumétrica mínima de **1,20 m³**.

- Material rodante sobre esteiras para redução da pressão sobre o solo em terrenos alagadiços ou instáveis.

Retroescavadeira 4x4 (Unidade de Triagem Primária)

Função Operacional: Equipamento coringa destinado à praça de alimentação do pátio de transbordo. Atuará na recepção das cargas dos caminhões, realizando a triagem primária severa. Sua função é extrair, puxar e içar materiais volumosos e irregulares (telhas metálicas retorcidas, toras, vigas estruturais de madeira e concreto) do meio da massa de resíduos, evitando o travamento da Unidade de Classificação.

- **Especificações Técnicas Mínimas:** * Sistema de **Tração 4x4 inegociável**, dada a condição severa de pátios não pavimentados sujeitos a lama e resíduos escorregadios.

  - Potência bruta do motor aferida entre **85 HP e 100 HP**.

  - Caçamba carregadeira frontal lisa ou com dentes, com volume aproximado de **1,0 m³**.

  - Braço de escavação traseiro dotado, de forma obrigatória e excludente, de implemento tipo **Garra Mecânica Multiuso ou Polegar Hidráulico (*Thumb*)**. Máquinas com concha traseira simples não serão aceitas.

  - Rodado composto por pneus dianteiros e traseiros de aplicação estritamente industrial, com **mínimo de 12 lonas**, para suportar o tráfego sobre detritos cortantes.

  - Cabine fechada, equipada com ar-condicionado e certificação estrutural de proteção contra capotamento e queda de objetos (**ROPS/FOPS**).

Miniescavadeira Hidráulica Sobre Esteiras (Classe 5 a 8 Toneladas)

Função Operacional: Dimensionada para a movimentação tática no pátio, com raio de giro curto (*Zero Tail Swing* ou reduzido). Será responsável pelo içamento contínuo, manuseio e

transbordo dos Contentores Flexíveis (*Big Bags*) repletos de polímeros da esteira para o funil da Prensa Vertical, bem como para o carregamento vertical de entulhos em caçambas estacionárias.

- **Especificações Técnicas Mínimas:** * Peso operacional enquadrado na classe de **5.000 kg a 8.000 kg (5 a 8 Toneladas)**.

  - Material rodante composto obrigatoriamente por **esteiras de aço** (ou sapatas de borracha com malha de aço contínua), devido ao alto índice de perfuração no pátio.

  - Implemento frontal tipo **Garra Mecânica ou Hidráulica Articulada**, compatível com a cinemática da lança, para precisão no pinçamento das alças dos *Big Bags* e transbordo de galhadas.

  - Cinemática da lança com **altura de descarga livre dimensionada entre 2,50 a 3,00 metros (mínimo)**, garantindo o alcance necessário para transbordo por gravidade e carregamento seguro em caçambas tipo *Roll-on Roll-off* de borda alta.

  - Cabine fechada com proteção **ROPS/FOPS** e válvulas de segurança anti-queda nos cilindros da lança e do braço.

Minicarregadeira Sobre Rodas (Ref.: Tipo Bobcat ou Similar)

Função Operacional: Equipamento de alta agilidade destinado à raspagem final da praça de triagem, alimentação cadenciada da Moega de Recepção e manipulação de fardos e contentores em áreas de confinamento restrito onde máquinas maiores não operam.

- **Especificações Técnicas Mínimas:** * Peso operacional compatível com carga nominal de tombamento segura aferida **entre 750 kg e 900 kg**.

  - Potência bruta do motor a diesel entre **50 HP e 75 HP**.

  - Trem de rolamento equipado, imperativamente, com **pneus de aplicação severa (maciços ou com preenchimento interno de poliuretano anti-furo)**. O uso de pneus pneumáticos convencionais é vedado devido à presença letal de pregos, parafusos e vidros na raspagem do solo.

  - Sistema de engate rápido de implementos (**Quick Coupler**), permitindo a troca dinâmica de ferramentas pelo operador em poucos segundos.

  - Acompanha, compulsoriamente, 02 (dois) implementos simultâneos: **01 (uma) Caçamba Frontal** (lisa ou com dentes) para raspagem/alimentação; e **01**

(um) Garfo Paleteiro industrial, dimensionado para a movimentação tática dos *Big Bags* e dos fardos ejetados pela prensa.

- Cabine fechada com ar-condicionado, proteção **ROPS/FOPS** e, obrigatoriamente, tela/grade frontal ou policarbonato reforçado para proteção do operador contra estilhaços durante a alimentação de resíduos mistos.

Caminhões Basculantes (6x4 - Traçado) - 02 Unidades

Função Operacional: Atuarão em regime de revezamento contínuo (ciclo logístico) com a Escavadeira *Long Reach* nas frentes de desobstrução externa. A exigência de **02 (duas) unidades simultâneas (perfazendo 440 horas/mês de operação)** garante que, enquanto um caminhão transporta e bascula o material na praça de alimentação da usina no Aeroporto, o outro está sendo carregado na frente de trabalho, zerando o tempo de ociosidade do equipamento de escavação.

- **Especificações Técnicas Mínimas:**
  - Sistema de **Tração 6x4 (Traçado) inegociável**, assegurando aderência, capacidade de tração e transposição em terrenos acidentados, barrentos, aclives severos e áreas não pavimentadas de nascentes e encostas.
  - Potência bruta do motor aferida entre **270 HP e 330 HP**, com motorização em estrita conformidade com as normas vigentes de controle de emissões de poluentes.
  - Caçamba basculante construída em chapa de aço de alta resistência a impactos e abrasão (transporte de pedras, troncos e caliça), com **capacidade volumétrica aferida entre 12 m³ e 14 m³**.
  - Cabine fechada climatizada (ar-condicionado), dotada de estrutura de proteção específica para operação em terrenos irregulares e equipada com sinalização luminosa de emergência e segurança operacional (**giroflex / sinalizador visual rotativo**).

Governança Técnica, Supervisão e Segurança do Trabalho (Mão de Obra Especializada)

Para garantir que a operação do pátio de transbordo não degenere em um "lixão a céu aberto" e mantenha o *status* de uma planta logística de processamento industrial, a Contratada deverá mobilizar, obrigatoriamente, uma matriz de gestão técnica e supervisão de campo. Os custos desta equipe deverão estar referenciados nas composições do SINAPI (com todos os encargos sociais, trabalhistas e benefícios previstos em CCT), compreendendo os seguintes profissionais:

ROL TAXATIVO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

O profissional designado responderá civil, criminal e administrativamente pelas seguintes atividades operacionais, não se limitando a elas:

Engenharia de Fluxo e Sincronismo Logístico: Planejar, coordenar e parametrizar o layout ("arranjo físico") dinâmico das máquinas pesadas no pátio do Aeroporto, garantindo o sincronismo exato entre a chegada dos caminhões da frente de desobstrução, a triagem na esteira e a saída dos Conjuntos Roll-on Roll-off, evitando o estrangulamento da "praça de alimentação".

Gestão do Passivo Ambiental (PGRCC e Lixiviação): Implantar medidas imediatas de contenção para evitar a percolação de lixiviados (chorume oriundo de matéria orgânica misturada aos escombros) no solo do Aeroporto. Coordenar a destinação ambientalmente adequada das frações, zelando pelo cumprimento das condicionantes do Instituto Água e Terra (IAT/PR).

Controle Metrológico e Cadeia de Custódia (MTR/CDF): Realizar a governança absoluta da rastreabilidade dos resíduos despachados (Classe II A e II B). Auditar os tickets de pesagem da balança do aterro (Lote 02), assinar e validar a emissão e a baixa dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR/SGA).

Controle de Qualidade do Agregado Reciclado: Inspecionar e validar as "campanhas de lote" do Triturador Móvel de 40 T/H, garantindo que o entulho (bica corrida) fornecido à Prefeitura Municipal esteja livre de armaduras de aço, ferros pontiagudos e contaminações, atestando sua viabilidade técnica para reuso em estradas vicinais.

Produção de Artefatos de Medição e Auditoria: Elaborar, subscrever e protocolar o Relatório Fotográfico Georreferenciado e o Diário de Operações. Aprovar o "Boletim de Medição" mensal antes do envio à Secretaria Gestora, atestando que os quantitativos cobrados refletem milimetricamente os volumes processados e transportados, blindando o Município contra superfaturamentos.

Governança de Segurança e SSO: Atuar em solidariedade com o Técnico em Segurança do Trabalho para o cumprimento inegociável da NR-12 e NR-18, detendo a prerrogativa técnica de paralisar (embargar internamente) qualquer maquinário que apresente risco de morte ou amputação aos operários da planta de triagem.

ROL TAXATIVO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ÁREA MECÂNICA:

Atuando de forma complementar ao Engenheiro Civil/Ambiental e ao Técnico de Segurança, este profissional responderá pela integridade e disponibilidade da matriz tecnológica do contrato:

Gestão de Disponibilidade e PCM (Planejamento e Controle de Manutenção): Elaborar, validar e auditar o plano de manutenção preventiva e preditiva de toda a frota de maquinário pesado e equipamentos estáticos. Garantir que a ociosidade por quebra mecânica não ultrapasse a margem de tolerância estipulada em contrato (24 horas) coordenando as paradas programadas fora do horário de pico de descarregamento.

Homologação e Conformidade Normativa (NR-12): Emitir laudos, inspecionar e atestar o pleno funcionamento dos intertravamentos de segurança, sensores de categoria 4, chaves de emergência (cabo salva-vidas da esteira) e proteções fixas do Trommel, da Prensa Vertical e do Triturador, blindando o Município contra autuações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Controle de Tribologia e Desgaste Severo: Monitorar o consumo e a integridade de componentes críticos sujeitos a altíssima abrasão (dentes das caçambas, sapatas de esteiras metálicas, martelos/rotores do triturador e malha do Trommel), garantindo que a Contratada possua peças de reposição (*spare parts*) em estoque de segurança no canteiro, evitando a paralisação do workflow logístico.

Inspeção de Matriz Energética: Validar o dimensionamento, o aterramento e o regime de carga dos Grupos Geradores a Diesel que alimentam a usina, impedindo picos de corrente (*inrush*) que possam queimar os motores elétricos ou causar princípios de incêndio no painel de comando central.

Avaliação Técnica de Substituição de Frota: Emitir parecer técnico fundamentado sempre que um equipamento (ex: Escavadeira ou Caminhão Traçado) necessitar de substituição definitiva por falha catastrófica, assegurando que a máquina substituta possua potência, ano de fabricação e capacidade de carga equivalentes ou superiores à exigida no edital.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- **Regime de Atuação:** 220 horas/mês.

- **Habilitação Exigida:** Profissional com registro ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

- **Referência de Custo:** SINAPI (02/2026) - CÓD: 100309.

- **Diretriz Impositiva de Precificação:** É obrigatório o ajuste do valor balizador do banco federal quanto a Convenção Coletiva (CCT) da categoria, caso imponha piso salarial superior, sob pena de inexequibilidade sumária.

- **Composição Analítica Obrigatória (Encargos Complementares):** A CPU deverá contemplar obrigatoriamente, além de todos os Encargos Sociais e Benefícios (Alimentação, Transporte, Seguro de Vida):

  - Custos periciais com elaboração e atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

  - Fornecimento de EPIs de alta performance (notadamente respiradores PFF2/PFF3 para sílica, luvas anticorte de malha de aço/grafeno para a esteira e proteção auditiva tipo concha).

  - Equipamentos de Higiene Ocupacional (Dosímetro de Ruído e Bomba de Amostragem de Poeira) com certificados de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) vigentes.

ROL TAXATIVO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Este profissional detém autoridade impositiva no canteiro, respondendo ativamente por:

Governança de Higiene Ocupacional (NR-15): Monitorar continuamente a exposição da equipe de solo e de triagem (serventes/garis) a agentes biológicos oriundos da calamidade e à poeira de sílica cristalina gerada pelo Triturador, garantindo a eficácia do sistema hídrico de aspersão e a correta utilização de respiradores.

Poder de Embargo Interno (Stop Work Authority): Detém a prerrogativa contratual e o dever legal de paralisar imediatamente qualquer máquina, equipamento (Trommel, Esteira, Prensa ou Triturador) ou frente de trabalho onde seja constatado **Risco Grave e Iminente** à vida dos trabalhadores, especialmente em casos de burla de intertravamentos e sensores da NR-12. A paralisação por risco não exime a Contratada de multas por queda de produtividade.

Controle Documental e Defesa de Passivo: Gerenciar o fornecimento, a substituição e a coleta de assinaturas diárias nas Fichas de EPI de todo o contingente. Ministrar Diálogos Diários de Segurança (DDS) documentados, focados nos riscos intrínsecos de soterramento, prensagem de membros, estresse térmico e contaminação biológica.

Interface com a Fiscalização do Município: Prestar contas diretamente ao Engenheiro Responsável pelo contrato e à Fiscalização Municipal sobre qualquer desvio de conduta da Contratada que afronte as Normas Regulamentadoras, emitindo relatórios de não-conformidade.

ENCARREGADO GERAL

- **Regime de Atuação:** 220 horas/mês.
- **Referência de Custo:** SINAPI (02/2026) - CÓD: 90776.
- **Diretriz Impositiva de Precificação:** A planilha de composição deverá conter, de forma analítica e segregada, todos os Encargos Sociais, Trabalhistas e Benefícios. A Contratada deverá observar o princípio do **Enquadramento Sindical Predominante** da atividade-fim do contrato, balizando os custos pela CCT mais benéfica e aplicável à operação de transbordo e limpeza (Asseio e Conservação/Limpeza Urbana ou Sinduscon, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE da empresa vencedora) na base territorial.
- **Condicionante de Exequibilidade:** É obrigatória a previsão de adicional de insalubridade na mesma proporção aplicada aos Serventes/Garis, visto que o Encarregado atuará diretamente na zona de risco biológico e processamento da usina.

ROL TAXATIVO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO GERAL:

Atuando como o representante direto do Engenheiro Sênior no "chão de fábrica", este profissional é o fiador da produtividade diária, respondendo por:

Governança de Produtividade e Cadência (Takt Time): Liderar e monitorar taticamente as 02 (duas) equipes de Serventes/Garis (04 na operação em solo e 08 nas passarelas da Esteira de Triagem). É sua responsabilidade coibir a ociosidade, ditar o ritmo da triagem manual e assegurar que a extração de recicláveis ocorra sem interrupção do fluxo laminar da planta.

Controle de Gargalos Logísticos (Gestão de Big Bags): Monitorar ininterruptamente o volume dos 150 Contentores Flexíveis (Big Bags). O Encarregado deve antecipar o enchimento dos sacos nas bicas da esteira e acionar o operador da Miniescavadeira/Bobcat para a substituição imediata, impedindo que a esteira seja paralisada por falta de receptáculos.

Sincronismo de Maquinário de Apoio: Atuar como o "sinaleiro" mestre da praça de alimentação. Coordenar a aproximação dos Caminhões Basculantes (6x4), indicando o local exato de basculagem, e orientar a Retroescavadeira na extração dos volumosos, evitando colisões e atropelamentos no pátio.

Fiscalização de Jornada e NR-24 (Condições de Vivência): Controlar o revezamento das pausas térmicas, os horários de hidratação na Estação Industrial e os

turnos de refeição nas Tendas Lonadas, garantindo o cumprimento da jornada de trabalho sem configurar exaustão ocupacional ou passivo por assédio moral contra a Contratada.

REGRAS DE JULGAMENTO E EXEQUIBILIDADE

Em estrita observância ao princípio da legalidade, propostas que apresentarem valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais estabelecidos por Lei Federal (notadamente a Lei nº 4.950-A/1966 para diplomados em Engenharia) ou em Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis à categoria e à região da execução dos serviços, serão sumariamente consideradas **INEXEQUÍVEIS** e desclassificadas, por violação direta ao Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica a cargo do contratado o dimensionamento exato do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) ou da taxa de Administração e Lucro, sendo terminantemente proibida a inclusão de custos diretos de mão de obra, encargos sociais ou benefícios nas referidas taxas, sendo o BDI máximo de 22,26%, valor determinado pelo Ministério da Integração.

GESTÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL (EPC / NR-18 / NR-24)

Estruturas de Vivência e Proteção Coletiva: Em estrita observância aos ditames das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (notadamente a NR-18, NR-24 e NR-17), e face à insalubridade e à severidade climática inerentes à operação a céu aberto no pátio de transbordo (Aeroporto Municipal), a Contratada do Lote 01 deverá fornecer, instalar e manter a seguinte infraestrutura de apoio e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), remunerados conforme as rubricas específicas da planilha orçamentária:

- **Tendas Industriais / Galpões Lonados (02 Unidades):**
  - *Dimensões e Quantitativo:* Fornecimento de **02 (duas) unidades**, com dimensões estimadas de 10m x 10m (**100 m² cada**).
  - *Destinação Operacional:* A primeira unidade será destinada à cobertura integral da **Esteira de Triagem**, protegendo a integridade física dos serventes contra a insolação direta e precipitações durante o processamento. A segunda unidade será estruturada como **Abrigo de Convivência e Alimentação**, garantindo uma área de vivência salubre para as pausas de descanso e refeições do contingente humano, apartada da zona de poeira e processamento.
  - *Especificação e Segurança:* Estruturação em aço galvanizado a fogo, com cobertura em lona PVC de alta gramatura. É inegociável a apresentação de laudo técnico atestando que a lona possui tratamento **antichama (retardante a fogo)**, antimofo e proteção UV.

- *Responsabilidade Civil:* A montagem, o estaiamento de alta resistência (ancoragem pesada no solo para suportar intempéries e rajadas de vento críticas decorrentes de temporais) e a manutenção/reparos civis (furos, rasgos ou destelhamentos) são de inteira e exclusiva responsabilidade e risco da Contratada.

- **Certificação Normativa de Máquinas e Instalações Elétricas (NR-12 e NR-10):** É peremptoriamente exigida a certificação integral de conformidade normativa de todo o complexo mecanizado do pátio (Planta de Triagem, Trommel, Esteira, Triturador e Prensa Vertical).

- Para o efetivo início das operações, a Contratada deverá apresentar, previamente à fiscalização, os laudos técnicos de segurança sob a égide da **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Tais laudos e diagramas deverão estar devidamente subscritos por engenheiros habilitados (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico/Segurança do Trabalho), vinculados às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (**ART**) de projeto, montagem, parametrização de painéis e adequação de sensores e intertravamentos de segurança.

4.2 LOTE 02: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

Escopo e Transferência de Titularidade Ambiental: O Lote 02 restringe-se exclusivamente à transporte, recepção, transações de balança, compactação de célula e tratamento contínuo dos passivos ambientais gerados (lixiviados/chorume e biogás) em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente (IAT/PR). A conclusão da descarga no aterro transfere legal e materialmente a titularidade e a responsabilidade civil/ambiental do resíduo não inerte e rejeitos (Classe II A) e inertes (Classe II B) do Município de Rio Bonito do Iguaçu para a Contratada. Esta transferência de titularidade consuma-se, administrativamente, apenas mediante a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

Logística de Escoamento (Conjuntos Roll-on Roll-off):

Considerando o alto volume e baixa densidade (cubagem) do material enfardado e das galhadas, o escoamento dos resíduos dar-se-á por Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off.

- *Cavalo Mecânico e Reboque:* Tração 6x2 ou 6x4, motorização igual ou superior a 420 HP. Chassi de 3 eixos com sistema Hook Lift para içamento de até 25 toneladas.

- *Caçambas de Alto Volume:* Fornecimento ininterrupto de caçambas removíveis com volume nominal de **35 m³ a 40 m³**, portas traseiras de abertura total para permitir o encaixe seguro dos fardos retangulares produzidos pela planta. A dinâmica prevê o rodízio de caçambas, de modo que o Cavalo Mecânico nunca opere em ociosidade aguardando carregamento.

Aferição Metrológica e Faturamento por Tarifa de Portão (*Gate Fee*): A remuneração da Contratada dar-se-á mediante Tarifa de Portão (*Gate Fee*), aferida estritamente por Tonelada Líquida (diferença entre o peso bruto e a tara do conjunto transportador).

- A pesagem de entrada e saída deverá ocorrer, obrigatoriamente, em balança rodoviária do próprio aterro, provida de calibração e certificação vigente expedida pelo INMETRO ou laboratório por ele acreditado.

- É vedado o faturamento avulso ou a liquidação "no ato da descarga". A medição para faturamento será consolidada **mensalmente**, condicionada à apresentação unificada dos *Tickets* de Balança originais, dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) baixados no sistema estadual e do CDF mensal, garantindo a lisura contábil e a inviolabilidade da trilha de auditoria do erário municipal.

Raio Logístico e Viabilidade Econômica do Frete (TKM): Para assegurar a exequibilidade orçamentária do frete de transporte mensurado em Tonelada/Quilômetro (TKM) atrelado ao Lote 01, o Aterro Sanitário Licenciado da Contratada deverá estar circunscrito a um **raio logístico máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros)**. Esta distância será balizada e conferida pela Administração utilizando-se a rota rodoviária mais curta, pavimentada e trafegável para veículos pesados, contada a partir do pórtico do Aeroporto Municipal de Rio Bonito do Iguaçu até a guarita da CTR receptora.

Protocolo de Rejeição de Cargas Não Conformes (Classe I): Embora a segregação ocorra no Lote 01, a Contratada do Lote 02 detém o poder-dever de inspeção visual das caçambas no ato da recepção. Fica assegurado à CTR o direito de rejeitar e devolver à origem qualquer carga que comprovadamente contenha Resíduos Perigosos (Classe I - inflamáveis, corrosivos, reativos ou tóxicos), devendo registrar a não conformidade no MTR e notificar imediatamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para a adoção das medidas saneadoras.

5. REGRAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 ESPECÍFICAS LOTE 01

REGRAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

5.1.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

5.1.3 A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica devidamente registrada no CREA, a execução de serviços similares, atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: Capacidade de Logística e Transbordo: Comprovação de execução de serviços de Limpeza Pública ou manejo de resíduos que contemplem, obrigatoriamente, a operacionalização de transbordo e logística de revezamento de frota (mecanizada e manual), por um período não inferior a três meses. O atestado deverá demonstrar a mobilização simultânea de equipes operacionais e maquinário de apoio.

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

5.1.5 Prova de Registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

5.1.6 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em serviços de limpeza pública ou manejo de resíduos, resta comprovada a necessidade de exigência da certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrada no CREA, em nome dos profissionais indicados para governança técnica (engenheiro ambiental ou engenheiro civil), por período não inferior a 3 meses;

5.1.7 Disponibilidade de equipamentos e de pessoal qualificado para execução dos serviços;

5.1.8 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

5.1.9 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dada a natureza do Lote 01, a licitante deve apresentar:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado;

A comprovação da saúde financeira das licitantes será aferida mediante a aplicação das seguintes fórmulas sobre os dados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão ser **IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)**:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Mede a capacidade de pagamento das obrigações a curto e longo prazo.

- **Fórmula:** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) dividido por (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Mede a capacidade de pagamento das obrigações no curto prazo (imediatas).

- **Fórmula:** Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante.
- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): Mede a saúde financeira global e a garantia que os ativos oferecem às dívidas totais.

- **Fórmula:** Ativo Total dividido por (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

Comprovação de Capital de Giro: A licitante deverá demonstrar, via balanço, possuir **Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** positivo, garantindo a capacidade de mobilização imediata de combustível, insumos e folha de pagamento sem dependência de antecipação de faturas por parte do Município.

Patrimônio Líquido Mínimo: As licitantes que apresentarem índices iguais ou superiores a 1,0 (um) em todos os indicadores acima deverão, adicionalmente, comprovar **Patrimônio Líquido (PL)** mínimo de:

- **LOTE 01:** Não inferior a **R$ 501.628,98** (correspondente a 10% do valor estimado do lote).

5.2 ESPECÍFICAS LOTE 02

REGRAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

5.2.2 Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

5.2.3 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados de resíduos sólidos, resta comprovada a necessidade de exigência da comprovação de experiência prévia na execução destes serviços registrada no CREA;

- Capacidade de Logística e Transbordo: Comprovação de execução de serviços manejo de resíduos que contemplem, obrigatoriamente, a operacionalização de transbordo e logística de revezamento de frota (mecanizada e manual), por um período não inferior a 03 (TRÊS) MESES. O atestado deverá demonstrar a mobilização simultânea de equipes operacionais e maquinário de apoio.

- Transporte e Destinação Final de Resíduos: Comprovação de experiência no recolhimento e destinação de resíduos sólidos diversos, com a realização do transporte em veículos dotados de monitoramento até a destinação final em Centro de Gerenciamento de Resíduos devidamente licenciado, por um período contínuo não inferior a 03 (TRÊS) MESES.

5.2.4 Declaração de responsabilidade técnica indicando Responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente;

5.2.5 Prova de registro no Conselho Regional de Classe - CREA, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

5.2.6 A referida licitação é enquadrada como serviços de alta complexidade, visto que destinado à contratação de serviços especializados em serviços de limpeza pública ou manejo de resíduos, resta comprovada a necessidade de exigência da certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrada no CREA, em nome dos profissionais indicados para governança técnica (engenheiro ambiental ou engenheiro civil), por período não inferior a 3 meses;

5.2.7 Comprovação das seguintes licenças ambientais e documentos:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Sanitário e transporte dos resíduos.

b) Comprovação de Tratamento de Lixiviados: documento que ateste a operação da estação de tratamento de efluentes (ETE) própria ou contrato ativo com ETE terceirizado, para que o chorume dos resíduos não causará passivo ambiental.

c) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da proponente.

d) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

e) Certificação de Calibração INMETRO: Comprovação de aferição vigente da balança rodoviária da unidade de destino, garantindo a lisura na medição das toneladas faturadas.

f) Declaração de Anuência e Reserva de Capacidade: Instrumento assinado pelo responsável técnico ou diretor da unidade de destino final, declarando ciência sobre o objeto dessa licitação e garantindo a recepção dos resíduos encaminhados pela licitante.

5.2.8 Disponibilidade de veículos e de pessoal qualificado para execução dos serviços;

5.2.9 Em até 7 (sete) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo para tanto se apresentar;

5.2.10 Após a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá iniciar os trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após autorizado pela contratante;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Dada a natureza do Lote 02 (pagamento por tonelada depositada), a licitante deve comprovar saúde financeira para suportar o fluxo de caixa entre o recebimento do resíduo e o pagamento ao aterro (se houver terceirização):

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial do último exercício;

A comprovação da saúde financeira das licitantes será aferida mediante a aplicação das seguintes fórmulas sobre os dados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão ser **IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)**:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): Mede a capacidade de pagamento das obrigações a curto e longo prazo.

- **Fórmula:** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) dividido por (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Mede a capacidade de pagamento das obrigações no curto prazo (imediatas).

- **Fórmula:** Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante.

- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): Mede a saúde financeira global e a garantia que os ativos oferecem às dívidas totais.

- **Fórmula:** Ativo Total dividido por (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

- **Requisito:** Resultado deve ser **maior ou igual a 1,0**.

Comprovação de Capital de Giro: A licitante deverá demonstrar, via balanço, possuir **Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** positivo, garantindo a capacidade de mobilização imediata de combustível, insumos e folha de pagamento sem dependência de antecipação de faturas por parte do Município.

Patrimônio Líquido Mínimo: As licitantes que apresentarem índices iguais ou superiores a 1,0 (um) em todos os indicadores acima deverão, adicionalmente, comprovar **Patrimônio Líquido (PL)** mínimo de:

- **LOTE 02:** Não inferior a **R$ 382.371,40** (correspondente a 10% do valor estimado do lote).

6. DIRETRIZES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E TRILHA DE AUDITORIA

6.1 LOTE 01

Estimativa Global e Meta de Produtividade Base: Fica formalmente estabelecida, para fins de dimensionamento operacional, a estimativa global de processamento de aproximadamente **60.000 (SESSENTA MIL) TONELADAS** de resíduos e entulhos para a totalidade do escopo emergencial. Considerando a vigência do contrato (06 meses), a Meta de Produção Mensal Base exigida da Contratada é de **10.000 (DEZ MIL) TONELADAS/MÊS** processadas e escoadas.

Remuneração Proporcional por Produtividade (SLA de Desempenho): A liquidação da despesa do Lote 01 abandona a modalidade de disponibilidade cega e será condicionada ao desempenho real. O faturamento das rubricas mensais de locação da usina, maquinário e mão de obra será pago em **proporção exata à quantidade de toneladas efetivamente processadas e despachadas** dentro da respectiva competência mensal, utilizando-se como base de aferição os

Tickets de Balança da CTR e os MTRs baixados no SGA-IAT (artefatos gerados pelo Lote 01) e aferição “in loco” com imagens aéreas.

Regra de Faturamento e Retenção por Inexecução Parcial: A fatura máxima mensal autorizada corresponde a 1/6 (um sexto) do valor global do Lote 01, condicionada ao atingimento da meta de 10.000 toneladas/mês.

- Caso a Contratada processe volume inferior à meta estipulada, o valor a ser pago será reduzido na exata proporção do déficit produtivo, configurando retenção financeira por inexecução parcial.

- O saldo retido poderá ser faturado em competências subsequentes caso a Contratada compense o déficit, desde que não ultrapasse o teto financeiro global do contrato.

Matriz de Glosa Penal (Desconto Financeiro Cumulativo): Independentemente do desconto por baixa produtividade por tonelada, o Boletim de Medição mensal do Lote 01 sofrerá **GLOSA PENAL** nas seguintes hipóteses de falha de governança: a) Paralisação da Unidade Integrada de Triagem, da Prensa Hidráulica ou do Triturador por quebra mecânica não sanada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, descontando-se sumariamente o valor da diária de locação (1/30 do valor mensal da rubrica do equipamento) por cada dia de ociosidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas. b) Ausência não justificada ou desmobilização de profissionais da Governança Técnica (Engenheiros, Técnico de Segurança ou Encarregado) não substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aplicando-se desconto proporcional ao custo do profissional na planilha.

6.2 LOTE 2

A liquidação da despesa e o pagamento das faturas de ambos os lotes constituem ato vinculado e indissociável da apresentação do **Dossiê Mensal de Operação e Rastreabilidade Ambiental**, a ser entregue concomitantemente antes da emissão da nota fiscal.

Constituem os artefatos técnicos de entrega obrigatória para ateste do faturamento:

- **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** Emitido via SINIR para cada carreta despachada do Aeroporto Municipal com destino ao aterro, comprovando a blindagem da cadeia de custódia do resíduo.

- **Certificado de Destinação Final (CDF):** Documento homologado de fim de linha emitido pela titular do Lote 02 no encerramento da competência mensal, declarando sob as penas da lei a correta destinação das cargas averbadas.

- **Tickets de Balança Originais:** Cópia reprográfica ou via digitalizada legível dos tickets emitidos pela balança do Aterro Sanitário, referenciando a tara, o peso bruto, o

peso líquido descarregado, a placa do cavalo mecânico e do reboque, a data e o horário precisos do descarte.

- **Relatório Fotográfico Georreferenciado:** Levantamento fotográfico contendo a evolução da limpeza do aeroporto, a disposição das frentes de trituração e o embarque dos materiais, contendo as coordenadas geográficas em UTM.

O Município reserva-se o direito de reter cautelarmente o pagamento das medições, sem incidência de juros moratórios contra a Fazenda Pública, caso o Dossiê apresente inconsistências documentais, lacunas na emissão de MTRs ou inconformidades apontadas pela auditoria da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, até o esgotamento do saneamento das pendências pela Contratada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E DE TRANSIÇÃO

Todos os insumos inerentes à amarração de fardos (arames recozidos ou fitas PET de alta tensão), cabos para tracionamento de lonas, óleos hidráulicos, filtros, preenchimento e recauchutagem de pneus de maquinário pesado e elementos de desgaste crítico do Trommel figuram como composição integrante dos custos unitários das rubricas, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por desgaste severo causado pela natureza dos escombros.

Fica eleita a Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, como gestora integral das Ordem de Serviços (OS), competindo-lhes emitir as diretrizes diárias de descarregamento, alinhamento logístico das carretas e aceitabilidade final das etapas de varrição mecânica e lavagem do Aeroporto após o completo esgotamento da massa de resíduos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.1 DA FISCALIZAÇÃO

8.1.1 O fiscal do contrato será Natuza Angonese, conforme portaria de nomeação.

8.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

8.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.1.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (os documentos poderão ser originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou versão digital revestida de formalidade e segurança):

8.1.12 Será entregue no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c) exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.1.13 Será entregue até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao fiscal do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.14 Serão entregues, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.1.15 Será entregue a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) os exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.1.16 No caso de cooperativas, serão exigidos:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

8.1.17 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.1.18 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos de admissão deverão ser apresentados.

8.1.19 O Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.1.20 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos de controle.

8.1.21 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante.

8.1.22 O Contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.1.23 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, ou não seja possível verificar a regularidade de outra maneira, o Contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.1.24 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.25 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do contratado.

8.1.26 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

8.2.1 O gestor do contrato será Luiz Fernando Moreira, conforme portaria de nomeação.

8.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá manter, durante toda sua vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.4 A(s) **CONTRATADA(s)** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas pelo município;

9.5 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá executar fielmente ao contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e ao código de defesa e proteção do consumidor;

9.7 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá responsabilizar-se pelo adimplemento em dias de tosas as despejas om salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente de execução de contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer vínculo empregatício;

9.8 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos de legislação;

9.9 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para execução do contrato;

9.10 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá manter a **CONTRATANTE** integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha ser alegada em função da execução deste contrato;

9.11 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações dos dispositivos;

9.12 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá apresentar, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e licenças ambientais;

9.13 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá arcar com a reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio;

9.14 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial;

9.15 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

9.16 A(s) **CONTRATADA(s)** será responsável pela gestão de operação de pátio de triagem, trituração, logística, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), de Rio Bonito do Iguaçu, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades provenientes de irregularidades perante os órgãos competentes, bem como danos causados a terceiros;

9.17 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

9.18 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.19 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá disponibilizar um número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) em tempo comercial para esclarecimentos de dúvidas e solicitações de documentos;

9.20 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá responsabiliza-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

9.21 A(s) **CONTRATADA(s)** deverá propiciar aos seus empregados vacinação em dia, como tétano, hepatite B, etc.

9.22 A **CONTRATADA** deverá realizar a triagem, e trituração dos resíduos respeitando o cronograma e metas pré-estabelecido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **8.839.522,88**. (Oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos nesse termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5733-1608-08-002-18.541.0011.1102-3.3.90.39.00.00

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de julho de 2026

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 016/205
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____** (___), para a **operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 28/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001: Separação/Trituração/Logística dos Resíduos						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37835	COD: 100309 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO REF SINAPI (03/2026) - COD: 100309 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT).	1.320,00	HS	59,4428	78.464,50
2	37836	COD: 90776 - ENCARREGADO GERAL REF SINAPI (03/2026) - COD: 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT).	1.320,00	HS	63,1839	83.402,75
3	37837	LOCACAO DE TENDA INDUSTRIAL / GALPÃO LONADO LOCACAO DE TENDA INDUSTRIAL / GALPÃO LONADO (Cobertura da Esteira de Triagem e Abrigo de Convivência e Alimentação). Dimensões estimadas: 10m x 10m (100 m²). Especificação: Estrutura em aço galvanizado a fogo, lona PVC de alta gramatura com tratamento antichama, antimofo e proteção UV. Incluso montagem, estaiamento de alta resistência para ventos (ancoragem no solo) e manutenção/reparos na lona.	12,00	UN	3.178,76	38.145,12
4	37838	COD: 101452 -SERVENTES GARI REF SINAPI (03/2026) - COD: 101452 -SERVENTES GARI - PROFISSIONAIS POR MÊS - INCLUSO ENGARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS CONFORME CCT - REF: 220 HORAS MÊS.	72,00	UN	6.516,678	469.200,82

5	37839	CONTENTORES FLEXÍVEIS (BIG BAGS) COM VÁLVULA DE DESCARGA CONTENTORES FLEXÍVEIS (BIG BAGS) COM VÁLVULA DE DESCARGA. (Ráfia de polipropileno, capac. 1,0 m³, SWL de 1.000 kg. Equipado obrigatoriamente com 04 alças de içamento e Válvula de Descarga no Fundo para alimentação mecanizada de prensa).	150,00	UN	91,695	13.754,25
6	37840	LOCACAO DE EQUIPAMENTO UNIDADE INTEGRADA DE CLASSIFICAÇÃO MÓVEL LOCACAO DE EQUIPAMENTO UNIDADE INTEGRADA DE CLASSIFICAÇÃO MÓVEL (SISTEMA MOEGA-TROMMEL-ESTEIRA-SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND)) - ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA: Locação de Planta Móvel ou Semimóvel de processamento de resíduos mistos, com capacidade nominal de 20 a 25 T/H, operando em fluxo contínuo e sincronizado.MOEGA DE RECEPÇÃO: Volume mínimo de carga de 3,5 M³, construída em chapa de aço de alta resistência ao impacto (ASTM A36 ou similar), dotada de sistema alimentador vibratório ou correia transportadora de arraste com controle de fluxo para evitar sobrecarga do cilindro.PENEIRA ROTATIVA (TROMMEL): Cilindro rotativo com diâmetro mínimo de 1.500mm e comprimento mínimo de 3.000mm. Malha de separação em aço especial (intercambiável) com abertura de 50mm. Sistema de tração por motoredutores de alto torque e escovas de autolimpeza superiores para desobstrução automática de finos e Partida Suave (Soft-Starter).ESTEIRA DE TRIAGEM E SEPARAÇÃO: Comprimento útil d 10,0m, largura mínima de 800mm, equipada com variador de frequência eletrônico para ajuste de velocidade conforme a densidade do resíduo. Estrutura lateral com passarela bilateral antiderrapante, guarda-corpo e bicas de descarga.SEPARADOR MAGNÉTICO (OVERBAND): Equipamento magnético suspenso (Ímã permanente de Ferrite ou Neodímio de alta intensidade) com sistema de autolimpeza por correia transversal, dimensionado para extração de materiais ferrosos a uma distância de até 300mm da correia principal. RIGOR NORMATIVO: Certificação integral de conformidade com a NR-12 e NR-10, com laudo técnico e ART de montagem.	1.320,00	HS	448,694	592.276,08

		Incluso manutenção plena (preventiva/corretiva).				
7	37841	COD: 93420 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR de 66 kVA 220V/380V REF SINAPI (03/2026) - COD: 93420 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR de 66 kVA 220V/380V silenciado 02 unidades/mês 01 unidade alimentará a Moega, o Trommel e a Esteira. 01 unidade alimentará exclusivamente o motor da prensa.	2.640,00	HS	97,71	257.954,40
8	37842	LOCACAO DE EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL DE ALTA DENSIDADE LOCACAO DE EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL DE ALTA DENSIDADE - ENFARDADEIRA - (CLASSE PESADA) ESPECIFICAÇÃO INTRÍNSECA: Locação de prensa hidráulica de compressão vertical, projetada para materiais de alta memória elástica (espumas de poliuretano, tecidos, forros de PVC e polímeros) gerando fardos de 250kg a 350kg. CAPACIDADE DE FORÇA: Pressão de compactação nominal aferida entre 30 e 40 Toneladas, exercida por cilindro hidráulico de dupla ação com hastes retificadas e cromadas. ESTRUTURA FÍSICA: Chassi monobloco em vigas "U" e chapas reforçadas para absorção de tensões de expansão lateral. Câmara de prensagem com dimensões mínimas para fardos de 1.200mm x 800mm. ADAPTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALIMENTAÇÃO MECANIZADA: (Moega de Borda Frontal) adaptação física e mecânica em sua porta de alimentação, consistente na instalação de Moega/Funil Direcionador em chapa de aço, com inclinação e dimensão de boca adequadas para o recebimento de carga por gravidade a partir de Contentores Flexíveis (Big Bags) de 1,0 m³. O design do funil deve evitar o transbordamento do resíduo para o solo no momento da descarga e não deve interferir no fechamento seguro das portas e no intertravamento dos sensores da NR-	1.320,00	HS	128,373	169.452,36

		12. SISTEMA HIDRÁULICO: Unidade hidráulica com reservatório de óleo dimensionado para operação contínua sem superaquecimento; motor trifásico de alto rendimento (mínimo 15 CV); válvulas de segurança e manômetro de pressão integrado.Partida Suave (Soft-Starter). SEGURANÇA: Portas frontais com travas de fechamento triplo e sistema de intertravamento eletrônico (sensores de segurança categoria 4) que impede o acionamento com portas abertas. Extração de fardos via sistema de correntes ou pistão extrator.				
9	37843	LOCACAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR / BRITADOR LOCACAO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR / BRITADOR - 01 UNIDADE - INCLUSO ACIMA DE 175HP, CAPACIDADE 40 T/H- COM ESTEIRA, CORREIAS DE DESCARGA, ROTORES REVERSÍVEIS, PESO 14,4 TON. Obrigatória comprovação NR-12. Capacidade para triturar concreto armado e madeira. Incluso: Combustível, manutenção e operador.	1.100,00	HS	1.074,31	1.181.741,00
10	37844	COD: 104712 - 104713 - 104714 - 104715 - LOCACAO DE EQUIP ESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 104712 - 104713 - 104714 - 104715 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (LONG REACH / BRAÇO LONGO PESADO). Especificações: Braço longo com alcance mínimo de 15 metros, Caçamba de 1,20 m³, Peso Operacional da máquina base exigido Categoria 21 T, Potência Bruta mínima de 150 HP, Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.	1.320,00	HS	320,419	422.953,08
11	37845	COD: 88857 - 88858 - 5664 - 53786 - LOCACAO DE EQUIP RETROESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 88857 - 88858 - 5664 - 53786 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4X4. Especificações: Equipamento com tração 4x4 e potência bruta do motor entre 85 HP e 100 HP. Equipada com caçamba carregadeira frontal (volume aprox. de 1,0 m³) e braço de escavação traseiro dotado	1.320,00	HS	150,1719	198.226,91

		obrigatoriamente de implemento tipo Garra Mecânica Multiuso ou Polegar Hidráulico (Thumb) para extração e içamento de telhas, toras e entulhos volumosos em triagem primária. Pneus dianteiros e traseiros de aplicação industrial (mínimo de 12 lonas). Cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.				
12	37846	COD: 96054 - 96060 - 96061 - 96062 - LOCACAO DE EQUIP MINIESCAVADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 96054 - 96060 - 96061 - 96062 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS. Especificações: Peso operacional entre 5.000 kg e 8.000 kg (Classe 5 a 8 Toneladas), equipada com esteiras de aço e implemento frontal tipo Garra Mecânica/Hidráulica Articulada, dimensionado para manuseio, içamento e transbordo de galhadas e entulhos volumosos. Altura de descarga livre dimensionada para o carregamento seguro em caçambas tipo Roll-on Roll-off (mínimo de 2,50 a 3,00 metros). Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador.	1.320,00	HS	155,747	205.586,04
13	37847	COD: 96241 - 96242 - 96243 - 96244 - LOCACAO EQUIP MINICARREGADEIRA REF SINAPI (03/2026) - COD: 96241 - 96242 - 96243 - 96244 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (REF.: TIPO BOBCAT OU SIMILAR). Especificações: Peso operacional compatível com carga nominal de tombamento mínima de 750 kg a 900 kg, potência bruta do motor entre 50 HP e 75 HP. Equipada com sistema de engate rápido (Quick Coupler), acompanhando 01 (uma) Caçamba Frontal lisa/com dentes e 01 (um) Garfo Paleteiro dimensionado para movimentação tática de Big Bags. Trem de rolamento com pneus de aplicação severa (com preenchimento de poliuretano anti-furo ou maciços). Cabine fechada com ar-condicionado, grade frontal de proteção contra estilhaços e proteção ROPS/FOPS. Data de Fabricação Inferior a 05 anos.	1.320,00	HS	144,2178	190.367,50

		Incluso: combustível, manutenção e operador.				
14	37848	COD: 89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874 LOCACAO VEÍCULO CAMINHÃO REF SINAPI (03/2026) - COD: 89870 - 89871 - 89872 - 89873 - 89874 LOCACAO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE (6x4 - TRAÇADO). Especificações: Caminhão com tração 6x4, Potência bruta do motor entre 270 HP e 330 HP. Equipado com caçamba basculante em aço de alta resistência com capacidade volumétrica entre 12 m³ e 14 m³. Cabine com ar-condicionado, proteção para operação em terrenos irregulares e sinalização de segurança (giroflex). Veículo em conformidade com as normas de emissões. Data de Fabricação Inferior a 05 anos. Incluso: combustível, manutenção e operador. 02 Unidades / mês.	2.640,00	HS	422,0781	1.114.286,18
TOTAL						5.015.810,98
Lote: 2 - Lote 002: Destinaçao final de resíduos						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37849	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO). Especificações: Tarifa de portão (Gate Fee) referente à recepção, operação de pátio, compactação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos de limpeza pública (Classe II A e II B) oriundos de desastre natural. O escopo engloba a pesagem de entrada e saída em balança rodoviária aferida pelo INMETRO, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para rastreabilidade, além do tratamento de lixiviados (chorume) e monitoramento de biogás da célula receptora. Destinação exclusiva em aterro sanitário com Licença de Operação (LO) vigente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT). - Raio Máximo de DMT 150KM em relação ao pátio de transbordo de material.	12.000,00	TON	180,00	2.160.000,00
2	37850	COD: 95880 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL -OFF REF SINAPI (03/2026) - COD: 95880 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME),	12.000,00	TON	55,017	660.204,00

		com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. Incluso: Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros. Nota Técnica e Viabilidade Logística: A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado.				
3	37851	COD: 95430 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF REF SINAPI (03/2026) - COD: 95430 - CONJUNTO ARTICULADO ROLL-ON ROLL-OFF (CAVALO MECÂNICO + SEMI-REBOQUE + CAÇAMBAS DE ALTO VOLUME),	12.000,00	TON	83,625	1.003.500,00

		com motorista. Especificações: 1. Cavalo Mecânico: Tração mínima 6x2 ou 6x4, Potência bruta do motor superior a 420 HP. Cabine com ar-condicionado e telemetria. 2. Semi-reboque (Carreta): Equipado com sistema hidráulico Roll-on Roll-off (Hook Lift) com capacidade mínima de içamento de 25 toneladas, montado sobre chassi de 03 (três) eixos. 3. Caçambas (Contêineres): Acompanha mínimo de 02 (duas) caçambas removíveis de alto volume (35 m³ a 40 m³), com portas traseiras de abertura total, reforçadas para o transporte de resíduos sólidos e entulhos volumosos. Data de Fabricação do conjunto (Cavalo e Carreta) Inferior a 05 anos. Incluso: Motorista (categoria E, carga horária ref. 220 horas/mês, com encargos sociais e benefícios conforme CCT), combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguros. Nota Técnica e Viabilidade Logística: A exigência de Conjuntos Articulados Roll-on Roll-off com caçambas de 40 m³ justifica-se pela baixa densidade e alto volume dos resíduos gerados pelo desastre (galhadas, telhas metálicas retorcidas e escombros ocos). A utilização de caminhões basculantes padrão (14 m³) exigiria o triplo de viagens para escoar o mesmo volume de material, saturando as vias de acesso ao aterro licenciado e inviabilizando o cronograma de resposta à emergência. O sistema de caçambas intercambiáveis (Roll-on) zera o tempo de ociosidade do Cavalo Mecânico, que permanece em trânsito enquanto as frentes de escavação preenchem as caçambas deixadas no solo. Não Incluso Taxa de Descarte no Aterro Sanitário Legalizado.				
TOTAL						3.823.704,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a operação de pátio de triagem, trituração, logística e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos gerados por evento climático extremo (Tornado F4), com divisão em 02 (dois) lotes distintos**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora

§ 1º O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será **de 06 (seis) meses**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

§ 7º Este contrato é de prestação de serviços contínuos, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$ _____** (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
18.541.0011.1102	5733	1608	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser executado(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias consecutivos da emissão da ordem de serviço/requisição de compra, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante.

§ 2º A execução do objeto contratual dar-se-á de forma segregada em 02 (dois) lotes distintos, cujas atividades, limites operacionais e critérios de remuneração observarão rigorosamente as condições estabelecidas nesta cláusula e no ANEXO I - Termo de Referência.

LOTE 1 - SEPARAÇÃO, TRITURAÇÃO E LOGÍSTICA DOS RESÍDUOS:

§ 4º **Local de Execução:** Todas as atividades deste lote serão executadas integralmente nas dependências da área do Aeroporto Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, convertida temporariamente em pátio de transbordo ("bota-espera").

§ 5º **Atividades Principais:** Compreende a operação pesada do pátio, triagem por unidades integradas de classificação, trituração mecânica de materiais e a logística interna de movimentação de resíduos e entulhos.

§ 6º **Mão de Obra:** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e serventes em quantitativo suficiente para garantir a continuidade e a produtividade da operação.

§ 7º **Critério de Remuneração (CHP):** O maquinário e os equipamentos serão remunerados exclusivamente com base no **Custo Horário Produtivo (CHP)** por hora efetivamente trabalhada, mediante comprovação e fiscalização da Administração.

§ 8º **Abrangência do CHP:** O valor do CHP constitui remuneração integral e irreajustável para o período, cobrindo depreciação, manutenção preventiva/corretiva, peças, combustíveis, lubrificantes e a mão de obra completa dos operadores (com encargos sociais e trabalhistas), vedado qualquer pagamento adicional.

LOTE 2 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS:

§ 9º **Escopo Operacional:** Compreende o recebimento, a pesagem em balança rodoviária homologada e a disposição final em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

§ 10º **Abrangência de Resíduos:** O lote abrange a destinação de resíduos não inertes e rejeitos (Classe II A) e resíduos inertes (Classe II B), que forem processados e encaminhados pela operação do Lote 01.

§ 11º **Controle Ambiental:** Toda carga recebida deverá estar acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema oficial do órgão ambiental.

§ 12º **Critério de Remuneração (Gate Fee):** A remuneração deste lote dar-se-á por meio de **tarifa de portão (*Gate Fee*) por tonelada (t)** efetivamente pesada e disposta, mediante a apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF).

§ 13º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **NATUZA ANGONESE**, ou outro que vier à substituí-lo.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou

indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

_____

XXXX
CONTRATADA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo[1]	Índice
LG=	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG=	Ativo Total _____ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC=	Ativo Circulante _____ Passivo Circulante	

[1]Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, Órgão de Classe e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 9 - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO(S) NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, compromete-se à prestar o(s) serviço(s) fazendo uso do(s) veículo(s) / equipamento(s) declinados, quais sejam:

nº	Equipamento	Marca/Modelo	Série/Placa	Ano de fabricação
1				
2				
3				
4				
5				

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO(S) NA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que dispõe de pessoal qualificado compatível com as exigências necessárias para a plena execução do(s) serviço(s). Conta também com estrutura administrativa composta por ( ) colaboradores, responsáveis pelo suporte operacional, planejamento, controle e gestão das atividades. Os recursos humanos e estruturais estão dimensionados de forma a atender às demandas na execução do(s) serviço(s), conforme detalhado na planilha apresentada abaixo.

nº	Profissional	Quantidade
1	Engenheiro(s)	
2	Encarregado Geral e/ou	
3	Operador(es) e/ou	
4	Auxiliar	
5	Outros...	

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: O modelo acima serve como sugestão, podendo ser alterado à critério com a inclusão de outros profissionais, quantidades, etc...

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROSMISSOS ASSUMIDOS
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA que, não possui nenhum compromisso assumido, o qual importe na diminuição de sua capacidade financeira, sendo que, se ao longo do contrato isso ocorrer, nos comprometemos a informar à contratante**.**

OU

DECLARA que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública:

Nome do Orgão/Empresa	N°/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato	Valor Faturado	Valor Remanescente

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)